



Diário Oficial

Nº 9.205 - Ano XXXVII
Tiragem: 1.500 exemplares

Sexta-feira, 13 de julho de 2007

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 13003 DE 11 DE JULHO DE 2007

Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Ano de 2008, e dá outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, e no § 2º do art. 166, da Lei Orgânica do Município, e ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para 2008, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II** - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III** - a alteração da legislação tributária do Município;
- IV** - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- V** - a administração da dívida municipal e captação de recursos;
- VI** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as demais disposições gerais.

CAPÍTULO II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2008, especificadas de acordo com os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2006-2009, ficam definidas de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Diretriz 1 - Melhoria do Atendimento ao Cidadão:

- a) Programa de Melhoria do Atendimento ao Público;
- ii - Diretriz 2 - Modernização e Manutenção dos Serviços Públicos:
 - a) Programa de Manutenção, Modernização e Reestruturação dos Serviços Públicos;
 - b) Programa de Construção, Ampliação, Readequação e Manutenção, de próprios Públicos;
 - c) Programa de Renovação e Manutenção da Frota Municipal;
 - d) Programa de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos;
 - e) Programa de Ampliação, Melhoria e Manutenção de Iluminação Pública
- iii - Diretriz 3 - Desenvolvimento Urbano: Infra-estrutura e Economia:
 - a) Programa de Contenção e Prevenção de Enchentes;
 - b) Programa de Criação, Ampliação, Readequação, Pavimentação e Manutenção de Vias, Estradas, Viadutos e Pontilhões;
 - c) Programa de Difusão, Recuperação, Melhoria e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural;
 - d) Programa de Desenvolvimento Urbano;
 - e) Programa de Amortização da Dívida.
- iv - Diretriz 4 - Inclusão Social:
 - a) Programa de Inclusão Social e Cidadania;
 - b) Programa de Implantação e Manutenção de Áreas de Esporte e Lazer;
 - c) Programa de Proteção Social Básica;
 - d) Programa de Proteção Social Especial.
 - e) Programas voltados ao adolescente com ênfase no Projeto Jovem Aprendiz (Lei 10.097/00) entre outros.

§ 1º Para cumprimento das prioridades e metas previstas no *caput* deste artigo devem ser observadas as seguintes orientações:

- I** - Governo Empreendedor – ação voltada ao desenvolvimento sustentado e à geração de emprego e renda;
- II** - Governo Educador – ação voltada à formação do cidadão por intermédio da educação e qualificação, com prioridade na proteção e desenvolvimento infantil;
- III** - Governo Humano e Solidário – que dá prioridade absoluta aos que mais precisam, com ações voltadas à inclusão social, inclusive por meio de parceria Município / Sociedade, dignificando o cidadão;
- IV** - Governo de Oportunidade e Qualidade – ação voltada à capacitação empreendedora através de micro-crédito, eficiência e eficácia dos serviços públicos, objetivando a qualidade de vida.

§ 2º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, especial atenção aos investimentos nas áreas sociais, à austeridade na gestão dos recursos públicos e à modernização da ação governamental.

§ 3º Serão considerados na construção da Lei Orçamentária os princípios preconizados na Lei Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que define a realização da assistência social integrada às políticas sociais, visando o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia, ao seu direito, a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, especialmente em obediência aos artigos 2º, 5º e 30, além dos princípios estabelecidos pelo PNAS/2004 (Política Nacional de Assistência Social), pela NOB/05 (Norma Operacional Básica de Assistência Social), e pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 3º O projeto de lei orçamentária do Município, para o ano de 2008, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao artigo 165 da Constituição Federal, ao artigo 166 da Lei Orgânica do Município, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e compreenderá:

- I** - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município e seus órgãos;
- II** - os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;

- III** - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social;
- IV** - os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual do Município, relativo ao exercício de 2008, deve assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, assim considerados:

- I** - o princípio de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social e gerar empregos;
- II** - o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- III** - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do orçamento, inclusive pelo Conselho Municipal do Orçamento Participativo.

Art. 6º O processo de elaboração da lei orçamentária para 2008 contará com ampla participação da sociedade civil e das comunidades organizadas, devendo o Governo Municipal dispor de todos os organismos de comunicação possíveis para dar amplo conhecimento aos munícipes.

Parágrafo único. As audiências serão divulgadas e realizadas em datas estabelecidas pelo Poder Executivo, e sob os critérios por este fixados.

CAPÍTULO IV - DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 7º Poderão ser apresentados projetos de Lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da Administração Tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

- I** - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II** - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, isenções e imunidades;
- III** - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- IV** - aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V** - aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
- VI** - revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre as taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia administrativo;
- VII** - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades de governo;
- VIII** - revisão dos preços públicos;
- IX** - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Parágrafo único. Considerado o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 8º Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender as disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º A proposta orçamentária do Município para 2008 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2007, contendo:

- I** - mensagem;
- II** - projeto de lei orçamentária anual;
- III** - tabelas explicativas a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV** - demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- V** - relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elemento de despesa;
- VI** - anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- VII** - anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o art. 40 desta lei;
- VIII** - reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
- IX** - demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão;

- § 1º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
 - I** - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;
 - II** - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
 - III** - demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de

recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
IV - demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000;
V - justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§ 2º O Poder Executivo tornará disponíveis pela rede de computadores Internet, cópia da Lei Orçamentária e respectivos anexos, em até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais por meio de decretos do Executivo.

Parágrafo único. Os decretos de abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão acompanhados de justificativa em relação às dotações orçamentárias a serem anuladas, a eventuais recursos do excesso de arrecadação, operações de crédito ou superávit financeiro, apurado no exercício anterior.

Art. 11. Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 12. Os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos municipais compreenderão:

I - o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional de cada órgão, de acordo com as especificações legais;

II - o demonstrativo da receita, por órgãos, de acordo com a fonte e a origem dos recursos (recursos próprios, transferências intergovernamentais, operações de crédito).

Art. 13. O orçamento de investimento, previsto no inciso III do art. 3º desta lei, discriminará para cada empresa:

I - os objetivos sociais, a base legal de instituição, a composição acionária e a descrição da programação de investimentos para o ano de 2008;

II - o demonstrativo de investimentos especificados por projetos, de acordo com as fontes de financiamentos (recursos próprios, transferências intergovernamentais, operações de crédito, outras fontes);

III - o demonstrativo de fontes e usos, especificando a composição dos recursos totais por origem (recursos próprios, transferências intergovernamentais, operações de crédito, outras fontes), e das aplicações por natureza da despesa (custeio, serviço da dívida, investimento).

Art. 14. O projeto de lei orçamentária conterá dotações orçamentárias para contemplar a realização de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, aprovados em lei municipal.

Art. 15. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - contrapartida de operações de crédito;

IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere às garantias da criança e do adolescente, à saúde e ao ensino fundamental.

Parágrafo único. Somente após serem atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 16. Caso seja necessária a limitação de empenho, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes, sendo excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as subvenções sociais e auxílios.

CAPÍTULO VI - DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 17. As diretrizes da receita para o ano de 2008 impõem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias e contínuo acompanhamento dos repasses e adoção das medidas necessárias para seu aumento.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos de qualidade no Município, a fim de permitir e influenciar o desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operações de créditos autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as disposições do § 2º do art. 12, do art. 32, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria Lei Orçamentária, observadas as disposições do § 2º do art. 12, do art. 32, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como os limites e condições fixados pelo Senado Federal, Resolução nº 78, de 1998 e alterações

posteriores;

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, a Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiadas com tais recursos.

§ 2º A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO VII - DAS DIRETRIZES DA DESPESA

Art. 20. Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada e de investimentos se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Art. 21. A Lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 22. A Lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2008, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa por intermédio de lei específica.

Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas, resultantes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 69, 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96)

Art. 25. O Município aplicará e apresentará demonstrativo de alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Campinas, em seu artigo 209, § 2º.

Art. 26. As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividades específicas na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 27. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

CAPÍTULO VIII - DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA

Art. 28. A administração da dívida interna e externa e a captação de recursos pela administração municipal, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais, públicas e ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

a) ao serviço da dívida interna e externa do Município;

b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo Municipal;

c) à antecipação de receita orçamentária;

II - mediante alienação de ativos:

a) prioritariamente ao atendimento de programas sociais;

b) ao ajuste do setor público e redução de endividamento;

c) à renegociação de passivos.

Art. 29. O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do Município que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 30. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base apenas nas operações contratadas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará, juntamente com a proposta orçamentária para 2008, quadro demonstrativo da provisão de pagamento de serviço da dívida para 2008, incluindo a modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. O orçamento de 2008 poderá contemplar, nas rubricas próprias de pessoal, valor resultante de negociação salarial, respeitados os limites das disposições legais.

Parágrafo único. As despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos o atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
 e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 34. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º A limitação a que se refere o *caput* será fixada em Decreto, em montantes por Secretaria e para o Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração previstas nesta lei e respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 3º Entender-se-á como receita não suficiente para comportar o cumprimento das metas de resultados primários ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constantes desta lei, diferença maior ou igual a 2% (dois por cento), aplicando-se então o disposto no *caput* deste artigo.

§ 4º Na hipótese da diferença entre a receita estimada e a arrecadada ser inferior a 2% (dois por cento), será ela acrescida, na mesma proporção, à meta de arrecadação estimada para o bimestre seguinte.

§ 5º O disposto nos §§ 3º e 4º não se aplica se observada a diferença entre a receita estimada e arrecadada ao final do quinto bimestre do exercício.

Art. 35. Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Prefeito até o primeiro dia útil de janeiro de 2008, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês, do total de cada dotação, enquanto não sancionada a referida lei.

Art. 37. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes, desde que consignadas no orçamento, as despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido para a dispensa de licitação para outros serviços e compras, a que se refere o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 38. No projeto de lei orçamentária, referente ao exercício de 2008, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2007.

Art. 39. Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Campinas será de imediato convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o inciso II do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal será efetuada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 41. Para cumprimento do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, elaborados em conformidade com o § 2º e seus incisos do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - Anexo de Riscos Fiscais, elaborados em conformidade com o § 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 11 de julho de 2007

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PROT 07/10/14941

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(LRF, ART. 4º, § 3º)

MUNICÍPIO DE CAMPINAS

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 22.000.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (ATÉ 1,5% DA RCL)	R\$ 22.000.000,00
TOTAL	R\$ 22.000.000,00	TOTAL	R\$ 22.000.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

(LRF, ART. 4º, § 1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a + PIB) x 100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b + PIB) x 100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c + PIB) x 100
RECEITA TOTAL	2.097.145.623	2.020.371.506	0,3366	2.233.728.327	2.079.182.679	0,3464	2.380.779.443	2.134.940.988	0,3557
RECEITA NÃO-FINANCEIRAS (I)	2.086.503.488	2.010.118.967	0,3349	2.222.181.017	2.068.434.296	0,3446	2.368.162.711	2.123.627.055	0,3538
DESPESA TOTAL	1.746.544.091	1.682.605.097	0,2804	1.813.641.321	1.688.160.361	0,2813	1.883.019.627	1.688.579.677	0,2814
DESPESA NÃO-FINANCEIRAS (II)	1.666.741.163	1.605.723.663	0,2675	1.730.770.687	1.611.023.230	0,2684	1.796.986.388	1.611.430.200	0,2685
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	419.762.326	404.395.304	0,0674	481.410.430	457.411.066	0,0789	571.176.323	512.196.855	0,0917
RESULTADO NOMINAL	127.853.651	123.173.103	0,0205	180.241.946	167.771.491	0,0280	239.250.704	214.545.760	0,0357
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	2.102.714.976	2.025.736.971	0,3375	2.207.850.725	2.055.095.478	0,3424	2.318.243.261	2.078.862.271	0,3464
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.974.861.296	1.902.563.859	0,3170	2.027.608.779	1.887.323.987	0,3145	2.078.992.557	1.864.316.511	0,3106

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

(LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO I)

MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2006 (a)	% PIB (a + PIB) x 100	METAS REALIZADAS EM 2006 (b)	% PIB (b + PIB) x 100	VARIÇÃO (b - a)	
					VALOR	%
RECEITA TOTAL	R\$ 1.423.671.042	0,25%	R\$ 1.487.356.149	0,26%	R\$ 63.685.107	4,47%
RECEITA NÃO-FINANCEIRAS (I)	R\$ 1.409.371.042	0,24%	R\$ 1.452.571.602	0,25%	R\$ 43.200.560	3,07%
DESPESA TOTAL	R\$ 1.233.411.062	0,21%	R\$ 1.526.992.279	0,26%	R\$ 293.581.217	23,80%
DESPESA NÃO-FINANCEIRAS (II)	R\$ 1.114.510.219	0,19%	R\$ 1.440.914.563	0,25%	R\$ 326.404.344	29,29%
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	R\$ 294.860.823	0,05%	R\$ 11.657.039	0,00%	R\$ (283.203.784)	-96,05%
RESULTADO NOMINAL	R\$ 59.647.272	0,01%	R\$ 173.486.277	0,03%	R\$ 113.839.005	190,85%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	R\$ 1.763.855.043	0,30%	R\$ 1.777.835.266	0,31%	R\$ 13.980.223	0,79%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	R\$ 1.763.855.043	0,30%	R\$ 1.777.835.266	0,31%	R\$ 13.980.223	0,79%

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO DE METAS FISCAIS**DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
(LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO II)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	
RECEITA TOTAL	1.339.707.262	1.487.356.149	11,02%	1.950.321.751	31,13%	2.097.145.623	7,53%	2.233.728.327	6,51%	2.380.779.443	6,58%	
RECEITA NÃO-FINANCEIRAS (I)	1.292.063.576	1.452.509.175	12,42%	1.915.075.126	31,85%	2.086.503.488	8,95%	2.222.181.017	6,50%	2.368.162.711	6,57%	
DESPESA TOTAL	1.410.710.378	1.526.992.279	8,24%	1.950.321.751	27,72%	1.746.544.091	-10,45%	1.813.641.321	3,84%	1.883.019.627	3,83%	
DESPESA NÃO-FINANCEIRAS (II)	1.305.942.264	1.440.914.563	10,34%	1.879.399.509	30,43%	1.666.741.163	-11,32%	1.730.770.587	3,84%	1.796.986.388	3,83%	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-13.878.688	11.594.612	-183,54%	35.675.617	207,69%	419.762.326	1076,61%	491.410.430	17,07%	571.176.323	16,23%	
RESULTADO NOMINAL						127.853.681		180.241.946	40,98%	239.250.704	32,74%	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.593.316.205	1.777.835.266	11,58%	2.002.585.692	12,64%	2.102.714.976	5,00%	2.207.850.725	5,00%	2.318.243.261	5,00%	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.593.316.205	1.777.835.266	11,58%	2.002.585.692	12,64%	1.974.861.296	-1,38%	2.027.608.779	2,67%	2.078.992.557	2,53%	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	
RECEITA TOTAL	1.461.540.241	1.543.875.683	5,63%	1.950.321.751	26,33%	2.020.371.506	3,59%	2.079.182.679	2,91%	2.134.940.988	2,68%	
RECEITA NÃO-FINANCEIRAS (I)	1.409.563.837	1.507.704.524	6,96%	1.915.075.126	27,02%	2.010.118.967	4,96%	2.068.434.296	2,90%	2.123.627.055	2,67%	
DESPESA TOTAL	1.539.000.380	1.585.017.986	2,99%	1.950.321.751	23,05%	1.682.605.097	-13,73%	1.688.160.361	0,33%	1.688.579.677	0,02%	
DESPESA NÃO-FINANCEIRAS (II)	1.424.704.653	1.495.669.316	4,98%	1.879.399.509	25,66%	1.605.723.663	-14,56%	1.611.023.230	0,33%	1.611.430.200	0,03%	
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-15.140.816	12.035.208	-179,49%	35.675.617	196,43%	404.395.304	1033,53%	457.411.066	13,11%	512.196.855	11,98%	
RESULTADO NOMINAL						123.173.103		167.771.491	36,21%	214.545.760	27,88%	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.738.212.380	1.845.393.006	6,17%	2.002.585.692	8,52%	2.025.736.971	1,16%	2.055.095.478	1,45%	2.078.862.271	1,16%	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.738.212.380	1.845.393.006	6,17%	2.002.585.692	8,52%	1.902.563.869	-4,99%	1.887.323.987	-0,80%	1.864.316.511	-1,22%	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO DE METAS FISCAIS**DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

(LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO III)

MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2004	%	2005	%	2006	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	R\$ (259.763.321,85)	-42,27%	R\$ (55.805.351,55)	121,48%	R\$ 1.056.625.719,75	1993,41%
RESERVAS						
RESULTADO ACUMULADO						
TOTAL	R\$ (259.763.321,85)	-20,11%	R\$ (55.805.351,55)	121,48%	R\$ 1.056.625.719,75	1993,41%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2004	%	2005	%	2006	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL						
RESERVAS						
RESULTADO ACUMULADO	R\$ 0,00	0,00%	R\$ (3.709.973.119,00)	0,00%	R\$ (3.418.645.796,25)	-7,85%
TOTAL	R\$ 0,00	0,00%	R\$ (3.709.973.119,00)	0,00%	R\$ (3.418.645.796,25)	-7,85%

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL / CAMPREV

ANEXO DE METAS FISCAIS**DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

(LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO III)

MUNICÍPIO DE CAMPINAS

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2004	2005	2006
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL (I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

DESPESAS LIQUIDADAS	2004	2005	2006
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
TOTAL (II)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SALDO FINANCEIRO (I - II)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

Sem Movimento

Sem Movimento

Sem Movimento

ANEXO DE METAS FISCAIS**DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**
(LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO IV, ALÍNEA a)

MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULT. ACUM. CAP. (Fundo de Previdência)
2006	R\$ 94.133.496,80	R\$ 55.988.752,88	R\$ 118.993.966,15	R\$ 31.128.283,53	R\$ -	R\$ 75.106.388,65
2007	R\$ 94.604.164,28	R\$ 63.991.934,74	R\$ 274.069.752,57	R\$ 157.134.676,49	R\$ 272.608.330,04	R\$ 270.989.560,99
2008	R\$ 95.077.185,11	R\$ 76.551.957,36	R\$ 278.210.433,96	R\$ 187.147.230,19	R\$ 293.728.521,69	R\$ 497.079.029,51
2009	R\$ 95.552.571,03	R\$ 90.925.825,63	R\$ 287.515.354,86	R\$ 218.975.316,30	R\$ 320.012.274,50	R\$ 755.191.295,33
2010	R\$ 96.030.333,89	R\$ 107.036.409,37	R\$ 296.835.696,21	R\$ 246.337.559,86	R\$ 340.106.512,81	R\$ 1.040.861.489,46
2011	R\$ 96.510.485,56	R\$ 124.205.504,78	R\$ 307.644.571,35	R\$ 254.878.464,36	R\$ 341.807.045,37	R\$ 1.335.269.251,26
2012	R\$ 96.993.037,98	R\$ 141.897.841,36	R\$ 318.546.067,63	R\$ 263.860.892,31	R\$ 343.516.080,60	R\$ 1.638.857.087,50
2013	R\$ 97.478.003,17	R\$ 160.269.089,42	R\$ 325.236.482,86	R\$ 277.744.270,73	R\$ 345.233.661,00	R\$ 1.956.526.936,88
2014	R\$ 97.965.393,19	R\$ 179.677.874,71	R\$ 325.565.798,62	R\$ 299.037.298,58	R\$ 346.959.829,31	R\$ 2.295.689.442,00
2015	R\$ 98.455.220,16	R\$ 200.034.067,45	R\$ 337.359.922,91	R\$ 309.823.993,15	R\$ 348.694.628,45	R\$ 2.645.839.267,72
2016	R\$ 98.947.496,26	R\$ 221.146.283,38	R\$ 345.987.959,62	R\$ 324.543.921,62	R\$ 350.438.101,59	R\$ 3.010.910.651,07
2017	R\$ 99.442.233,74	R\$ 242.905.160,01	R\$ 362.964.099,71	R\$ 331.573.586,14	R\$ 352.190.292,10	R\$ 3.383.214.336,26
2018	R\$ 99.939.444,91	R\$ 264.971.572,77	R\$ 384.214.285,54	R\$ 334.647.975,70	R\$ 353.951.243,56	R\$ 3.758.796.061,50
2019	R\$ 100.439.142,13	R\$ 287.630.153,51	R\$ 392.342.568,12	R\$ 351.447.727,30	R\$ 355.720.999,78	R\$ 4.151.382.207,08
2020	R\$ 100.941.337,84	R\$ 311.318.325,12	R\$ 400.221.250,02	R\$ 369.538.017,72	R\$ 357.499.604,78	R\$ 4.562.264.335,18
2021	R\$ 101.446.044,53	R\$ 335.906.838,92	R\$ 414.742.051,25	R\$ 381.897.935,00	R\$ 359.287.102,80	R\$ 4.985.713.101,11
2022	R\$ 101.953.274,75	R\$ 361.043.717,06	R\$ 436.179.185,35	R\$ 387.901.344,78	R\$ 361.083.538,32	R\$ 5.415.373.030,97
2023	R\$ 102.463.041,13	R\$ 386.801.493,95	R\$ 449.404.199,70	R\$ 402.749.291,38	R\$ 362.888.956,01	R\$ 5.860.089.700,37
2024	R\$ 102.975.356,33	R\$ 413.394.241,79	R\$ 464.972.816,69	R\$ 416.100.182,23	R\$ 364.703.400,79	R\$ 6.318.367.097,50
2025	R\$ 103.490.233,11	R\$ 441.044.949,45	R\$ 472.460.363,10	R\$ 438.601.737,26	R\$ 366.526.917,79	R\$ 6.799.356.935,74
2026	R\$ 104.007.684,28	R\$ 470.214.787,32	R\$ 474.798.233,08	R\$ 467.783.790,90	R\$ 368.359.552,38	R\$ 7.309.740.768,12
2027	R\$ 104.527.722,70	R\$ 501.069.090,08	R\$ 479.838.692,28	R\$ 495.959.470,65	R\$ 370.201.350,14	R\$ 7.848.513.280,45
2028	R\$ 105.050.361,31	R\$ 533.622.095,90	R\$ 485.096.823,55	R\$ 525.627.990,56	R\$ 372.052.356,90	R\$ 8.417.168.377,90
2029	R\$ 105.575.613,12	R\$ 567.787.217,33	R\$ 496.447.004,89	R\$ 550.828.444,24	R\$ 373.912.618,68	R\$ 9.011.239.064,57
2030	R\$ 106.103.491,19	R\$ 603.471.025,24	R\$ 508.069.868,59	R\$ 577.286.829,61	R\$ 375.782.181,77	R\$ 9.631.984.347,82
2031	R\$ 106.634.008,64	R\$ 640.748.884,09	R\$ 519.971.603,14	R\$ 605.072.382,27	R\$ 377.661.092,68	R\$ 10.280.732.476,00
2032	R\$ 107.167.178,69	R\$ 679.700.409,69	R\$ 532.155.167,77	R\$ 634.261.818,76	R\$ 379.549.398,15	R\$ 10.958.888.419,40
2033	R\$ 107.703.014,58	R\$ 720.409.816,51	R\$ 544.623.679,99	R\$ 664.936.296,24	R\$ 381.447.145,14	R\$ 11.667.938.310,90
2034	R\$ 108.241.529,65	R\$ 762.966.082,41	R\$ 557.383.803,26	R\$ 697.178.189,67	R\$ 383.354.380,86	R\$ 12.409.450.663,81
2035	R\$ 108.782.737,30	R\$ 807.463.224,67	R\$ 570.438.983,64	R\$ 731.078.131,09	R\$ 385.271.152,77	R\$ 13.185.084.628,95
2036	R\$ 109.326.650,99	R\$ 854.000.642,97	R\$ 583.794.529,50	R\$ 766.730.272,98	R\$ 387.197.508,53	R\$ 13.996.593.515,16
2037	R\$ 109.873.284,24	R\$ 902.683.330,56	R\$ 597.457.615,78	R\$ 804.232.495,10	R\$ 389.133.496,07	R\$ 14.845.828.516,55
2038	R\$ 110.422.650,66	R\$ 953.622.249,97	R\$ 611.432.212,80	R\$ 843.691.851,39	R\$ 391.079.163,55	R\$ 15.734.747.886,77
2039	R\$ 110.974.763,92	R\$ 1.006.934.680,35	R\$ 625.725.858,15	R\$ 885.218.145,49	R\$ 393.034.559,37	R\$ 16.665.419.688,68
2040	R\$ 111.529.637,74	R\$ 1.062.744.534,55	R\$ 640.344.585,73	R\$ 928.929.318,72	R\$ 394.999.732,17	R\$ 17.640.029.932,11
2041	R\$ 112.087.285,92	R\$ 1.121.182.796,52	R\$ 655.294.622,31	R\$ 974.950.190,96	R\$ 396.974.730,83	R\$ 18.660.889.452,39

FONTE: CAMPREV

ANEXO DE METAS FISCAIS**DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS**
(LRF, ART. 4º, §2º, INCISO IV, ALÍNEA a)
ANO DE REFERÊNCIA: 2008

RECEITAS PREVIDENCIARIAS	2006	2005
RECEITAS CORRENTES	57.431.092,00	58.684.292,00
Receita de Contribuições	55.473.630,00	55.606.035,00
Pessoal Civil	55.473.630,00	55.606.035,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	908.476,00
Receita Patrimonial	1.256.185,00	1.698.000,00
Outras Receitas Correntes	701.277,00	471.781,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	29.471,00	122.979,00
Outras Receitas de Capital	29.471,00	122.979,00
REPASSES PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS PELO RPPS	119.537.230,00	106.870.199,00
Contribuição Patronal do Exercício	114.915.567,00	102.643.316,00
Pessoal Civil	114.915.567,00	102.643.316,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	4.621.663,00	4.226.883,00
Pessoal Civil	4.621.663,00	4.226.883,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	5.094.030,00	2.872.528,00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	5.390.216,00	772.020,00
TOTAS DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS	187.482.039,00	169.322.018,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2005
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.024.794,00	716.046,00
Despesas Correntes	3.914.904,00	716.046,00
Despesas de Capital	109.890,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	181.473.809,00	172.164.604,00
Pessoal Civil	181.473.809,00	172.164.604,00
Outros Benefícios Previdenciários	23.261,00	146,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS	185.498.603,00	172.880.650,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	1.983.436,00	-3.558.632,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	3.799.277,73	2.800.781,00

C:\Documents and Settings\madalena\Configurações locais\Temporary Internet Files\Content.IE5\F1L7I9\proj 033-2007 Anexo Meta Fiscais LDO 2008.xls\Metas Fiscais VII

MOACIR BENEDITO PEREIRA
Diretor PresidenteCARLOS JANSEN JUNIOR
CONTADOR
CRC - DF 8197

Anexo de Metas Fiscais- LDO 2008
Demonstrativo VII
Prefeitura Municipal de Campinas
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Valores Correntes em R\$ mil.

Detalhamento da Renúncia de Receitas		2008	2009	2010
1 - Lei 12.653/06 (Dispõe sobre a Concessão de Incentivos Fiscais para Empresas de Base Tecnológica no Município de Campinas)	ISSQN	5.154.825,54	5.548.654,21	5.978.364,18
	IPTU	1.503.081,81	1.617.917,26	1.743.215,25
	TAXAS	72.800,00	78.211,22	84.268,21
2 - Lei 12.471/06, alterada pela Lei 12.802/06 (Dispõe sobre a Concessão de Incentivos Fiscais no Município de Campinas e dá Outras Providências)		3.175.866,41	3.418.502,60	3.683.245,12
3 - Projeto de Lei Compre Campinas - Taxas		72.800,00	78.211,22	84.268,21
Total		9.979.373,76	10.741.496,52	11.573.360,98
Detalhamento da Compensação		2008	2009	2010
Prestação de Serviços + Geração de empregos para as obras de im		10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00
Total		10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00

ANEXO DE METAS FISCAIS**DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

(LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO V)

MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EVENTO	VALOR PREVISTO 2008
AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA	R\$ 80.000.000,00
(-) AUMENTO REFERENTE A TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	-
(-) AUMENTO REFERENTE A TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	R\$ 17.000.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	R\$ 63.000.000,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	R\$ -
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	R\$ 63.000.000,00
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	R\$ 40.088.000,00
IMPACTO DE NOVAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	R\$ 40.088.000,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (III - IV)	R\$ 22.912.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 13004 DE 12 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Programa de 2007 – Lei n. 12.798, de 27 de dezembro de 2006.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Programa de 2.007 – Lei n. 12.798, de 27 de dezembro de 2006, referentes às ações descritas nos arts. 2º e 4º desta lei, em consonância com as disposições da Lei nº 12.452, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º Ficam adicionadas as seguintes ações com fontes externas no Orçamento Programa de 2.007 :

Nº ÓRGÃO	NOME ÓRGÃO	Nº AÇÃO	VALOR
091100	SECRETARIA MUN.CID.,TRAB.,ASSIST.E INCLUSÃO SOCIAL	261	660.000,00
097200	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	262	50.000,00
157100	FUNDO DE APOIO A POP. DE SUB-HABITAÇÃO URBANA	063	1.823.500,00

Art. 3º Os recursos financeiros que darão cobertura as ações descritas no artigo 2º. desta lei serão os seguintes :

Nº ÓRGÃO	NOME ÓRGÃO	Nº AÇÃO	VALOR	FONTE RECURSOS FINANCEIRO
091100	SECRETARIA MUN.CID.,TRAB.,ASSIST.E INCLUSÃO SOCIAL	261	660.000,00	RECURSOS GOVERNO FEDERAL
097200	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	262	50.000,00	RECURSOS GOVERNO ESTADUAL
157100	FUNDO DE APOIO A POP. DE SUB-HABITAÇÃO URBANA	063	1.823.500,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNDAP

Art. 4º Ficam adicionadas as seguintes ações no Orçamento Programa de 2007:

Nº ÓRGÃO	NOME ÓRGÃO	Nº AÇÃO	VALOR
021000	GABINETE DO PREFEITO	266	2.500.000,00
051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	264	10.600.000,00
074000	FUNDAÇÃO MUN. PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	217	486.444,00
074000	FUNDAÇÃO MUN. PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	268	326.444,00
081000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	165	1.500.000,00
091100	SECRETARIA MUN.CID.,TRAB.,ASSIST.E INCLUSÃO SOCIAL	031	300.000,00
091100	SECRETARIA MUN.CID.,TRAB.,ASSIST.E INCLUSÃO SOCIAL	261	120.000,00
097200	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	262	30.000,00
161000	SECRETARIA MUN.COOP.NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	078	430.400,00
191000	SECRETARIA MUN. DE COM., IND.,SERV. E TURISMO	135	96.000,00
543300	FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV	265	750.000,00

Art. 5º Os recursos financeiros que darão cobertura às ações descritas no art. 4º desta lei serão oriundos das anulações das seguintes rubricas:

Nº ÓRGÃO	NOME ÓRGÃO	Nº AÇÃO	VALOR	DOTAÇÕES A REDUZIR	VALOR DEDUÇÃO
021000	GABINETE DO PREFEITO	266	2.500.000,00	041000.04150.04.122.2003.1187.01.449052.100.000	510.000,00
				041000.04150.04.126.2002.1119.01.339039.100.000	1.171.300,00
				091100.09140.11.333.4012.1255.01.339039.510.000	400.000,00
				151000.15110.16.482.3010.1063.01.449051.100.000	418.700,00
					2.500.000,00
051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	264	10.600.000,00	151000.15110.16.482.3010.1063.01.449051.100.000	4.287.268,94
				161000.16140.04.122.2003.1077.01.449051.100.000	254.000,00
				161000.16110.11.333.2002.1082.01.319011.100.000	646.000,00
				201000.20106.15.451.3008.1199.01.449051.100.000	3.950.000,00
				201000.20106.15.451.3008.1052.01.449051.100.000	1.000.000,00
				201000.20106.15.451.3008.1133.01.449051.100.000	462.731,06
					10.600.000,00
074000	FUNDAÇÃO MUN. PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	217	486.444,00	201000.20106.15.451.3008.1133.01.449051.100.000	486.444,00
074000	FUNDAÇÃO MUN. PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	268	326.444,00	201000.20106.15.451.3008.1133.01.449051.100.000	326.444,00
081000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	165	1.500.000,00	081000.08110.10.302.2003.1076.01.449051.310.000	1.500.000,00
091100	SECRETARIA MUN.DECID.TRAB.ASSIT.E INCLUSÃO SOCIAL	031	300.000,00	091100.09140.11.333.3010.2251.01.459066.510.000	300.000,00
091100	SECRETARIA MUN.DECID.TRAB.ASSIT.E INCLUSÃO SOCIAL	261	120.000,00	091100.09140.11.334.2005.1226.01.339039.510.000	120.000,00
097200	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	262	30.000,00	097200.09721.08.244.2003.1252.01.449052.510.000	30.000,00
161000	SECRETARIA MUN.COOP NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	078	430.400,00	161000.16110.06.182.2002.1036.01.449051.100.000	200.000,00
				161000.16110.04.128.2002.1045.01.339039.100.000	16.000,00
				161000.16120.04.128.2003.1054.01.449051.100.000	150.000,00
				161000.16120.04.128.2003.1054.01.449052.100.000	40.000,00
				161000.16140.04.122.2002.1086.01.339030.100.000	2.400,00
				161000.16140.04.122.2002.1086.01.339039.100.000	12.000,00
				161000.16110.11.333.2002.1082.01.319111.100.000	10.000,00
					430.400,00
191000	SECRETARIA MUN. DE COM., IND.,SERV. E TURISMO	135	96.000,00	191000.19102.11.333.4012.1242.01.339030.100.000	6.000,00
				191000.19102.11.333.4012.1242.01.339039.100.000	60.000,00
				191000.19102.11.333.4012.1242.01.449052.100.000	30.000,00
					96.000,00
543300	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV	265	750.000,00	543300.54301.04.122.2002.1214.04.449051.600.000	50.000,00
				543300.54301.04.122.2002.1232.04.339039.600.000	100.000,00
				543300.54301.04.122.2002.4188.04.339035.600.000	580.000,00
				543300.54301.04.122.2002.4188.04.339039.600.000	20.000,00
					750.000,00

Art. 6º Fica alterado o valor de Investimentos da IMA no Orçamento Programa de 2007 de R\$ 2.597.550,00 para R\$ 6.413.754,00.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de julho de 2007
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal

PROT. 07/10/23558
 AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 13005 DE 12 DE JULHO DE 2007

Altera a Lei Nº 12.452, de 27 de dezembro de 2005 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos da Lei nº 12.452, de 27 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis 12.610, de 30 de agosto de 2006 e 12.797 de 27 de dezembro de 2006, que passam a vigorar com a redação dos Anexos que integram esta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de julho de 2007
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal

PROT.07/10/23559
 AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMPÕE O PLANO PLURIANUAL 2006 - 2009

ANEXO I - Investimentos por Unidades Orçamentárias

ANEXO II - Detalhamento de Programas e Ações

ANEXO III - Detalhamento de Programas de Governo

ANEXO IV - Investimentos Previstos por Unidade Orçamentária e Elementos de Despesas

ANEXO V - Fontes de Financiamentos dos Programas Governamentais

AS TABELAS REFERENTES AOS ANEXOS ESTÃO PUBLICADAS EM SUPLEMENTO A ESTA EDIÇÃO DO D.O.M.

DECRETO N.º 15894 DE 12 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), ao Orçamento Programa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º, parágrafo 1º da Lei 12.798 de 27 de Dezembro de 2006,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), suplementar ao Orçamento Programa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", na seguinte dotação:

513.000	HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"	
513.02	MEDICAMENTO, MATERIAL HOSPITALAR, ASSEPSIA, SERVIÇOS E ALIMENTOS	
10.302.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
04.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310-000	SAÚDE GERAL	R\$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 250.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial no referido Orçamento Programa, na seguinte dotação:

513.000	HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"	
513.02	MEDICAMENTO, MATERIAL HOSPITALAR, ASSEPSIA, SERVIÇOS E ALIMENTOS	
10.302.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
04.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
310-000	SAÚDE GERAL	R\$ 250.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 250.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de julho de 2007
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal

DR. ROBER TUFI HETEM
 Presidente Hospital Municipal "DR. MÁRIO GATTI"
DR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
 Secretário Municipal de Saúde

Decreto elaborado no Serviço de Contabilidade da Coordenadoria de Finanças da Diretoria das Unidades de Apoio Operacional e Administrativa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti" e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DR. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
 Secretária Chefe de Gabinete

DECRETO N.º 15895 DE 12 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil Reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 12.798 de 27 de Dezembro de 2.006,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140	DEPTO. DE APOIO À ESCOLA	
12.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
220-000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 100.000,00
081000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08110	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10.301.1001.1025	AMPLIAR E ADEQUAR AS UNIDADES ATUAIS E CONSTRUIR NOVAS UNIDADES	
01.449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
310-000	SAÚDE - GERAL	R\$ 240.000,00
157200	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15720	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
100-000	GERAL TOTAL	R\$ 42.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 382.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140	DEPTO. DE APOIO À ESCOLA	
12.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339030	MATERIAL DE CONSUMO	
220-000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 100.000,00
081000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08110	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10.301.1001.1025	AMPLIAR E ADEQUAR AS UNIDADES ATUAIS E CONSTRUIR NOVAS UNIDADES	
01.449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
310-000	SAÚDE - GERAL	R\$ 240.000,00
157200	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15720	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
100-000	GERAL TOTAL	R\$ 42.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 382.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de julho de 2007
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN
 Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Protocolos n.ºs. 07/10/26973/SMS, 07/10/27633/SMH e 07/10/PG/27548/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
 Secretária Chefe de Gabinete

DECRETO N.º 15896 DE 12 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil Reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 12.798 de 27 de Dezembro de 2.006,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.2002.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 100.000,00
08.244.2002.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 100.000,00
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.2002.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 125.000,00
08.244.2002.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 375.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

091100	SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRAB. ASSIST. INCL. SOCIAL	
09140	DEPTO. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - DEGERIAI	
08.122.2002.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
01-339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 375.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de julho de 2007
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN
 Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 07/10/27219/PG/SMCTAIS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
 Secretária Chefe de Gabinete

DECRETO N.º 15897 DE 12 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre a criação de Grupo Executivo para elaboração de Plano de Ação para implantação do Projeto do Parque Linear do Rio Capivari-Cerâmicas.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade e o dever legal, estipulado pelo Estatuto da Cidade de se promover a recuperação urbana e ambiental das áreas degradadas; CONSIDERANDO a necessidade de se implementar as medidas de recuperação ambiental e urbanística preconizadas na Lei Complementar nº 12 de 17 de dezembro de 2004, convalidada pelo Plano Diretor de Campinas, Lei Complementar nº 15 de 27 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de análises e estudos de forma integrada intra e extra-governo em busca de soluções para o desenvolvimento sustentável do Município de Campinas; DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Executivo do Projeto do Parque Linear do Rio Capivari-Cerâmicas sob a coordenação do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, com as seguintes atribuições:

- coletar todo o material necessário, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;
- elaborar plano de ação para implantação do Parque Linear do Rio Capivari-Cerâmicas;
- aprovar cronograma de tarefas, responsabilidades, metas e prazos.

Art. 2º O plano de ações deverá observar as diretrizes do licenciamento ambiental da área e legislação ambiental aplicável nas esferas federal, estadual ou municipal.

Art. 3º Fica o Grupo Executivo do Projeto do Parque Linear do Rio Capivari-Cerâmicas constituído pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infra- Estrutura;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo;

IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

V - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

VI - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

VII - o Presidente do CONDEMA; e

VIII - o Diretor do Departamento de Meio Ambiente;

Parágrafo único. Os integrantes do Grupo Executivo de que trata o *caput* serão nomeados por ato do Executivo.

Art. 4º Visando dar cumprimento às atribuições previstas neste Decreto o Grupo Executivo poderá:

I - centralizar informações provenientes de todo o processo de implantação do projeto do parque linear do Rio Capivari;

II - requisitar as informações e instrumentos necessários para o cumprimento de suas atribuições, podendo ainda oficial os órgãos da Administração com vistas a obter os dados que achar conveniente;

III - solicitar da Administração Municipal os recursos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º O plano de ação do Projeto do Parque Linear do Rio Capivari elaborado pelo Grupo Executivo será encaminhado ao Prefeito Municipal em 30 dias, contados da publicação da portaria de nomeação dos seus membros;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Campinas, 12 de julho de 2007

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
 Secretário de Assuntos Jurídicos

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, de acordo com os elementos constantes do protocolado administrativo nº 07/10/27134, em nome de Secretaria

Municipal de Assuntos Jurídicos, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete
RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 15898 DE 12 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2, inciso VIII da Lei nº 12.798 de 27 de Dezembro de 2.006, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

081000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08110	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10.301.1001.1025	AMPLIAR E ADEQUAR AS UNIDADES ATUAIS E CONSTRUIR NOVAS UNIDADES	
05-449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
300-127	SÁUDE - MS/PMC-CONVÊNIO Nº.3038/2006.....	R\$ 100.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do Ministério da Saúde Convênio nº. 3038/2006.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de julho de 2007

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº. 07/10/26972/PG/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretaria Chefe de Gabinete

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO

em 12 de julho de 2.007

De Carlos Roberto Bedin - Protocolado nº. 06/10/24521

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 56 a 57 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 58, AUTORIZO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **Carlos Roberto Bedin**, matrícula 657905, a partir de 01/07/2007, de acordo com as regras do artigo 8º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98 e nos termos do artigo 148 da LC nº 10/04. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Célia Pamplona Pyles - Protocolado nº. 04/10/21106

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 46 a 48 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 49, AUTORIZO a concessão de aposentadoria voluntária especial do magistério por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Célia Pamplona Pyles**, matrícula 850934, a partir de 01/07/2007, de acordo com as regras do artigo 6 da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e nos termos dos artigos 153 e 154 da LC nº 10/04. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De SME - Protocolado nº. 06/10/37.131 PG

Diante da manifestação da Diretora de Departamento de Apoio à Escola às fl. 29 e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Educação às fl. 29/vº, Autorizo o uso da área da Praça 03 do loteamento denominado "Parque Vista Alegre" com a finalidade de construção de unidade de Educação Infantil (Nave-Mãe). Ao DUOS para demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/10/57.248 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura - SMI - **ASSUNTO:** Concorrência 013/2007 - **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem para ligação viária, através da Avenida Nelson Ferreira de Souza entre a Avenida Antônio Carlos do Amaral até a ponte do Rio Capivari, sendo a pista esquerda até a estaca 36 + 10,00 pista direita até a estaca 43 + 0,000. Ligação viária da Rua projetada até a ponte do Rio Capivari. Aplicação de micro-pavimento na pavimentação existente na Avenida Nelson Ferreira de Souza, Rua Carlos Frazatto e Rua Luiz Henrique Giovanetti.

Com fundamento na conclusão alcançada pela análise técnica do Engenheiro Ralf de Aquino Guatura, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, às fls. 748/750, e na documentação referente à qualificação econômico-financeira às fls. 743/746 e à habilitação jurídica e regularidade fiscal à fl. 751, a Comissão resolve:

01) HABILITAR as empresas a seguir mencionadas:

- EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS - COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA;
- PRESSERV ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- CONSTRUTORA CASTILHO S/A;
- EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO.

02) FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, I "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

03) COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada às **10:30 horas do dia 23/07/2007**, em sala própria localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no endereço retro-referido.

Campinas, 10 de julho de 2007

JANDY ALVES LICARIÃO

Presidente

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a **TOMADA DE PREÇOS nº 022/2007 - Processo Administrativo: Nº 07/10/9024 - Interessado:** Secretaria Municipal de Administração - SMA. - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação, instalação de equipamentos e acessórios, treinamento e manutenção preventiva e corretiva, em monitoramento por sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, no Paço Municipal. **Entrega dos envelopes até 30/07/2007 às 10:30 horas. Sessão de abertura:** 30/07/2007 às 10:30 horas. O Edital será disponibilizado para consulta ou para aquisição ao preço de R\$ 20,00 (vinte reais), a partir do dia 12/07/2007 até o dia 27/07/2007, na Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas-SP, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. O valor estimado do objeto da presente licitação é de R\$ 103.158,00. Não será disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas, em face da existência de Pasta Técnica.

Campinas, 11 de julho de 2007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATOS

Processo Administrativo nº. 07/10/15074. Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 58/07. **Ata de Registro de Preços nº. 90/07. Detentora da Ata:** LUVEX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de equipamentos de Proteção Individual (EPI's). **Valor unitário: Lote: 01 - Item 01 (R\$20,00) Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura 11/07/07.**

Processo Administrativo nº. 07/10/15074. Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 58/07. **Ata de Registro de Preços nº. 91/07. Detentora da Ata:** MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de equipamentos de Proteção Individual (EPI's). **Valor unitário: Lote: 02 - Itens: 02 (R\$63,65); 03 (R\$4,14); Lote: 05 - Itens: 10 (R\$15,10); 11 (R\$43,10); 12 (R\$84,40); 13 (R\$2,96); 14 (R\$89,50); Lote: 06 - Itens: 15 (R\$34,90); 16 (R\$3,85); 17 (R\$4,05); 18 (R\$3,95); 19 (R\$5,55); 20 (R\$5,62); 21 (R\$13,21); 22 (R\$3,92); 23 (R\$1,36); Lote: 08 - Itens: 26 (R\$6,96); 27 (R\$34,50); 28 (R\$1,50); 29 (R\$17,50); 30 (R\$1,35); 31 (R\$1,87); Lote: 09 - Itens: 32 (R\$8,57); 33 (R\$37,15); Lote: 10 - Itens: 34 (R\$13,50); 35 (R\$11,20); 36 (R\$13,50); Lote: 11 - Itens: 37 (R\$5,30); 38 (R\$16,40); 39 (R\$17,10) e 40 (R\$27,70). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura 11/07/07.**

Processo Administrativo nº. 07/10/15074. Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 58/07. **Ata de Registro de Preços nº. 92/07. Detentora da Ata:** BERTIN LTDA. **Objeto:** Registro de preços de equipamentos de Proteção Individual (EPI's). **Valor unitário: Lote: 03 - Itens: 04 (R\$18,77); 05 (R\$18,82); 06 (R\$16,81) Lote: 04 - Itens: 07 (R\$38,74); 08 (R\$35,49); 09 (R\$52,24); Lote: 12 - Itens: 41 (R\$41,83); 42 (R\$41,83); 43 (R\$41,83); 44 (R\$41,83); 45 (R\$41,83); 46 (R\$41,83). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura 11/07/07.**

Processo Administrativo nº. 07/10/0685 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Participante:** ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI - ADA **Termo de Parceria:** nº. 181/07 **Objeto da Parceria:** Repasse de recursos. **Valor:** R\$616.500,00 (seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais) **Prazo:** até 28/02/08 **Assinatura:** 14/05/07.

Processo Administrativo nº. 07/10/12622 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Participante:** CENTRO DE APOIO E DE INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MÚLTIPLA DEFICIENTE **Termo de Parceria:** nº. 185/07 **Objeto da Parceria:** Repasse de recursos. **Valor:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) **Prazo:** até 28/02/08 **Assinatura:** 28/05/07.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através da sua Presidente no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o resultado do cadastramento, após o prazo estabelecido para as inscrições das Eleições do CMAS, para sua recomposição, para o período de **Julho/2007 a Março/2008**, a realizar-se dia **20/07/2007** no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Edital de Convocação publicado em 29/06/2007:

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELEGADOS

PAULO FERNANDO DE ANDRADE SILVA
MARIA APARECIDA PASCHOAL GÓES
CÉLIA APARECIDA JORDÃO VELARDI GASPAR
MARTA CRISTINA DO NASCIMENTO
AÉCIO PEREIRA CHAGAS
CLEUSA DA SILVA
ALEXANDRE DE CAMPOS TRIFFONI
MARIA APARECIDA VILELA
MARIA OLÍMPIA DE M. LUZ
FALCO FERNANDES FONTANINI

CANDIDATOS

CÉLIA APARECIDA JORDÃO VELARDI GASPAR
DEISE BRISTOTTI BOVO
PAULO FERNANDO DE ANDRADE SILVA
MARIA DELTTA BRITO RAMOS

USUÁRIOS OU REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELEGADOS

NAIR RICARDO DA SILVA
REUNILSON COSTA DO NASCIMENTO
RENATO SOUZA SANTOS
CASSILDA DA COSTA

CANDIDATOS

NAIR RICARDO DA SILVA
REUNILSON COSTA DO NASCIMENTO
RENATO SOUZA SANTOS
CASSILDA DA COSTA
ROBERTO UNGER

Campinas, 10 de Julho de 2007

MARIA IVONE P. ARANHA ROQUE

Presidente do CMAS/Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes para **Reunião Extraordinária** a realizar-se **dia 24/07/2007 às 8:30** em sua sede à Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro.

PAUTA : Eleição do Vice Presidente do CMAS (período Julho/2007 a Março/2008)
Campinas, 12 de Julho de 2007

MARIA IVONE P. ARANHA ROQUE
Presidente do CMAS/Campinas

(13, 14, 17/07)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Em 29 de junho de 2007

Protocolo: nº 07/10/00083 - **Interessado:** CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA DR. A. C. CORSINI - **Objeto:** Co-Financiamento – 2007

DESPACHO

Tendo em vista os pareceres da **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, às fls. 121, que indicam a ausência de impedimentos legais e com fundamento no art. 8º do Decreto Municipal nº 15.695/2006, **AUTORIZO** a celebração do **Termo de Ajuste** entre o **Município de Campinas**, representado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, e o **CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA DR. A. C. CORSINI**, bem como a despesa de **RS 82.413,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos e treze reais)**, nos termos da minuta acostada às fls. 112/116 que foi devidamente aprovada, com vigência da data de assinatura até **31 de dezembro de 2007**, para a integral execução do objeto pactuado.

Publique-se. Após à Secretaria Municipal de Administração para a formalização do termo próprio.

Campinas, 29 de junho de 2007

WALDIR JOSÉ DE QUADROS

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS ATA 349

Aos 28 dias do mês junho de 2007, com início às 09 horas e 45 minutos, realiza-se na Estação Cultural - salão 3, a trécentésima-quadragesésima nona reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Francisco de Lagos Viana Chagas, com a presença dos convidados: Ronaldo de Souza; Robson S. Caldeira e José Alves dos Santos e com a presença dos seguintes conselheiros: José Vasconcelos Travassos Sarinho, titular do Gabinete do Prefeito Municipal - Hélio Carlos Jarretta, titular da Secretaria Municipal de Urbanismo - Luis Fernando Passos de Souza, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Daniel Giatti Assis, titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Valéria Murad Birilli, suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania - Antonio Henrique Felice Anunziata, Sandra Maria Geraldi Milne-Watson, titular e primeira suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Luis Alfredo Kiehl Galvão, titular do Sindicato Rural de Campinas - José Fernando Vernier e Mirza Maria Baffi Pellicciotta, titular e primeira suplente do Conselho Municipal de Turismo - Mayla Yara Porto, titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) - Marcelo Alexandre Juliano, primeiro suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) - Leônicio Menezes, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes (CCLA) - Sérgio Galvão Caponi, primeiro da Academia Campineira de Letras e Artes - Luiz Antonio Ferraz Matthes, titular do Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) - Peter Traue, primeiro suplente das Entidades Ambientalistas - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa (ACI) - Sival Roberto Dorigon, titular da Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação de Campinas e Região (HABICAMP) - Jônio Ribeiro Nogueira, titular do Sindicato da Indústria e Construção Civil (SINDUSCON) - João Manoel Verde, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura (AREA) - Renata Alves Sunega, primeira suplente de Museologia - Justo Videla Juncos, segund suplente da Sociedade dos Amigos da Cidade de Campinas - Rita Paschoal Homem de Melo, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas (AEAC) - Herberto Aparecido Guimarães e José Alexandre dos Santos Ribeiro, conselheiros eméritos. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ata nº. 348. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas informou que juntamente com a Secretaria de Infra-Estrutura continua a etapa de despachação da cidade e que já foram limpos mais de 100.000 m de muros, telhados e tapumes. Existe uma ação de retorno de pichação em torno de 15 a 20%, mas está sendo feita uma ação cultural juntamente com as Casas de Cultura e as Oficinas para que os jovens sejam mais orientados. Comunicou também aos Conselheiros que com relação a viagem a Cuba, juntamente com a equipe que o acompanhou, participou de várias reuniões sobre Patrimônio, visitando uma rua inteira que está sendo restaurada. Explicou que a coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro que havia sido indicada pelo Conselho para fazer parte da viagem, por motivos pessoais não pode ir, sendo então o convite passado para o conselheiro Antonio Henrique Felice Anunziata que o acompanhou. Passou a palavra para a conselheira Renata Sunega. A conselheira Renata Sunega encarregada pelo presidente de relatar aos Conselheiros o resultado da visita feita a Cuba por uma comissão da Secretaria de Cultura juntamente com a Orquestra Sinfônica informou: "Foram feitos vários contatos com profissionais ligados a área de recuperação e restauro, estratégias e políticas de revitalização em Centros Históricos com a Oficina do Historiador que é encarregada pela Gestão do Patrimônio Histórico e Cultural daquele país. Existe também uma sugestão de se transformar o Pal. eício da Mogiana que entrará em restauro proximamente em modelo das ações efetuadas pela Oficina do Historiador." **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro José Alexandre dos Santos Ribeiro se referiu ao problema da pichação e se já existe um esquema efetivo para minimizar o problema, pois percebe que aumentou o problema da pichação. Deseja o máximo de eficiência por ser um problema endêmico (é uma doença) e será necessário um trabalho muito grande de educação direcionado aos jovens. Deve ser emergencial para que realmente funcione. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas comentou que após dois dias do término do restauro da Sede da Banda, o prédio apareceu pichado. A sociedade questionou. Se reuniu diversas vezes com entidades, mas a população passado o entusiasmo inicial não mais participou. Em 18 Casas de Cultura está sendo feita a orientação dos jovens. Nos locais em que foram colocadas as Câmeras de Monitoramento - Sede da Banda, Monumento a Rui Barbosa e Teatro José de Castro Mendes, essa situação não mais aconteceu. Mas o Poder Público só pode interferir em prédios públicos, em prédios privados não há como interferir. O que está acontecendo nesses prédios é um fracasso da sociedade. A Guarda Municipal está presente nos logradouros públicos cuidando. A sociedade precisa se juntar em participar. O conselheiro José Alexandre Ribeiro reitera que de alguma maneira é discutível. Concorda que a população está fazendo pouco ou quase nada. Que a Prefeitura com suas ações mostre a população de um modo geral que está encarando o problema de frente, tentando eliminá-lo. Se referiu também a duas luminárias que são tombadas na Praça Visconde de Indaítuba e que estão sendo destruídas. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informou que as luminárias não são tombadas, mas que estão na Praça tombada. O conselheiro Leônicio Menezes falou que essa reunião é a última antes do recesso e não mais representará sua entidade no próximo mandato. Agradece a todos. Explicou que a CCLA como outras entidades está com falta de recursos e está tentando através da Lei Rouanet levantar fundos para que se possa construir uma nova sede, inclusive pela difícil acessibilidade da atual sede. Pede que a Prefeitura entenda a importância de se cuidar do CCLA. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas pediu que o conselheiro Leônicio Menezes leve pessoalmente os projetos aprovados para que possam conversar pessoalmente, pois se interessa muito em ajudar. O conselheiro José Alexandre dos Santos Ribeiro disse ser cria do CCLA e que é um milagre de 106 anos (1901) e até hoje sobrevive - milagrosamente. Pede ao senhor Presidente que juntamente com o senhor Prefeito fossem até o Centro, que é operoso e participou de toda história da cidade no século XX. O conselheiro Leônicio Menezes agradece o entusiasmo do professor José Alexandre. **ORDEM DO DIA: CIÊNCIA DO CONDEPACC: 01 - Ofício 74/DPJ referente ao Projeto Revitalização do Largo do Pará.** O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas fez um retrospecto à reunião do CONDEPACC realizada no dia 22/03/07 e onde conforme ata informava aos Conselheiros que juntamente com outros órgãos estava assumindo a Revitalização das Praças Centrais da cidade de Campinas. Logo em seguida recebeu uma correspondência do DPJ que em parceria com a SANASA solicitava autorização para limpeza do Largo do Pará. Um documento foi encaminhado para a CSPC em relação a limpeza das árvores, retirada do piso de concreto e recuperação das floreiras. A limpeza teve parecer favorável porém, a coordenadora da CSPC solicitou ao DPJ que providenciasse a documentação necessária constante de planta e memorial descritivo para análise pelo setor de outras intervenções solicitadas, para encaminhamento ao CONDEPACC para análise e parecer. O conselheiro Herberto Guimarães perguntou se havia autorização do Conselho para a intervenção na praça. É um Processo de Estudo de Tombamento e que para qualquer atividade no local, tem que haver um parecer do Conselho, independente de autorização da CSPC, que é um órgão técnico de suporte ao CONDEPACC, mas que não tem poder de decisão pelo CONDEPACC. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas falou que os serviços feitos estão sujeitos a contestação, mas o que se coloca é que o pedido inicial foi de limpeza e manutenção. O que vale na notícia impressa não é necessariamente a verdade. Quanto ao piso de concreto estava esperando a reunião para a concretização da ação e o Prefeito não quer que nada aconteça que não seja legalmente constituído. Inclusive por conta das manutenções das Praças, deverão vir muitos procedimentos para avaliação do Conselho. O conselheiro Herberto Guimarães diz que não se questiona a honorabilidade e a clareza do Poder Público, mas que nesses 20 anos de CONDEPACC a vontade de fazer e de realizar de imediato acaba atropelando as reuniões do Conselho. Há os problemas de cancelamento das reuniões, propiciando um desgasto do CONDEPACC não por inoperância, mas por tempo. Que se amiassem as reuniões, para que se possa estar ao lado das realizações e para que não seja omissão. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas informou que há algum tempo havia 180 protocolos tramitando internamente na CSPC e que hoje não tem nenhum protocolo parado. Não tem nenhum protocolo engavetado. Concorda que o Poder Público tem que ter o cuidado de respeitar a legislação. O conselheiro Hélio Jarreta explicou que a SEMURB colocou um assessor direto com disponibilidade para conversar com a CSPC e seguir com as orientações dadas sobre os protocolos que são analisados em áreas envoltórias. O conselheiro Herberto Guimarães concorda que hoje a CSPC não tem a mínima morosidade, o que já existiu em tempos idos. O único problema são os casos de atropelamentos em que o CONDEPACC acaba tendo que dar um parecer sem os devidos embasamentos. O conselheiro prof. José Alexandre Ribeiro concorda com o conselheiro Herberto Guimarães quanto à questão da legalidade. Segundo o que leu na imprensa escrita constatou que a intervenção estava sendo tratada s em a ciência do plenário do CONDEPACC. O Prefeito ao tomar ciência do ocorrido mandou que se paralisassem as obras. É uma atitude exemplar. Esse projeto não veio ao plenário e como noticiado foram derubadas 18 árvores. O Largo do Pará é uma das praças mais antigas e das mais importantes. O conselheiro Luiz Matthes falou sobre o Manual de Intervenções em Jardins Históricos e a Carta de Florença que disciplinam todas as atividades que se possam executar em praças públicas. Está indignado com o que está acontecendo. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas concorda que houve erro de encaminhamento, mas que a informação de que foram retiradas 18 árvores não confere. Concorda e corrobora que sejam encaminhadas formalmente à Secretaria de Infra-Estrutura, ao qual o DPJ está ligado, as normas já publicadas. Se houver necessidade de posturas de cobrança se colocará a disposição. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas passou a palavra para a arquiteta Sandra Maria Geraldi Milne-Watson, técnica da CSPC, para que a mesma pudesse ler seu relatório de análise. A arquiteta assim o fez: "Foi realizada análise técnica referente ao projeto encaminhado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ para esta CSPC de Revitalização do Largo do Pará, situado entre a Avenida Francisco Glícério, via expressa Aquidabã, Rua Barão de Jaguará e Rua Duque de Caxias e em estudo de tombamento pelo CONDEPACC, conforme Processo nº. 11 de 1991, para o qual temos a informar que: 1. a abertura do processo de tombamento do Largo do Pará diz respeito a alguns pontos básicos e fundamentais que justificam sua importância do ponto de vista: a) histórico como marco inicial do processo de saneamento e higienização da cidade de Campinas; b) geográfico, situado na área das vertentes d'água do córrego do Tanquinho; c) arquitetônico, por apresentar uma composição de elementos que compõem seu desenho com inspiração européia, como o Chafariz, o Coreto e monumentos que retratam períodos historiográficos do município; d) paisagístico, por compor-se de uma gama de árvores e plantas representativas da flora brasileira como o pau-ferro, palmeira imperial, angico, ipê, guarupuvu, cássia, embaúba, triplaris entre outras; e) urbanístico, situada na área central de Campinas e, portanto, hoje inserida em uma paisagem densamente urbanizada; f) de uso, caracterizando-se como um espaço de importância na dinâmica social da cidade, na medida em que se torna palco para relações ente os cidadãos. Além de espaço contemplativo, é utilizada para o lazer e cultura de crianças 7as, jovens, adultos e idosos. 2. trata-se de um projeto de revitalização paisagística do Largo do Pará, com proposta de restauro e recuperação dos elementos arquitetônicos componentes da praça; 3. o Coreto, com aproximadamente 20,00 m², historicamente palco de encontros culturais, será restaurado na sua totalidade, preservando-se suas características arquitetônicas originais, desde a sua cobertura, alvenaria, treliças, peitoris, forros e adornos, com troca de sistema hidráulico e elétrico; 4. o Chafariz também será recuperado, especialmente no que diz respeito ao sistema hidráulico devido a existência de alguns vazamentos; 5. os Monumentos ao Café e ao ilustre campineiro Dr. Alvares Ribeiro deverão ser recuperados por empresa especializada, uma vez que encontram-se bastante danificados e depredados (pichações); 6. o projeto prevê que os passeios em concreto existentes na praça devam ser retirados, em função de sua condição precária de manutenção, e que sejam substituídos por mosaico português em toda sua extensão, ou seja, 3.943,00m², obedecendo-se a paginação proposta; 7. o projeto de iluminação prevê a troca dos postes existentes padrão DPJ com a instalação de 16 postes de 7 metros com 02 luminárias cada, 32 postes ornamentais de 4 metros, 14 "up lights", 20 refletores de solo nas áreas ajardinadas que irão valorizar as árvores centenárias. Entretanto, sugerimos que seja encaminhado o referido projeto de iluminação ou, pelo menos, ilustrações e especificações dos modelos de luminárias propostas pelo DPJ e assinaladas no projeto da praça em questão (em planta baix xa) para análise e aprovação do CONDEPACC; 8. o projeto apresentado prevê a remodelação dos canteiros existentes, a partir do qual traduzem-se em novos desenhos, onde passam a ser agrupados e reorganizados em conjuntos formados, agora, por um número menor de canteiros. O projeto permite a visualização e a percepção da linearidade e da perspectiva formada pelos elementos arquitetônicos de destaque e de composição da praça (o Coreto, o Chafariz e os Monumentos) e uma certa identificação da simetria gerada pela paginação do piso em mosaico português. O novo desenho dos canteiros também cria alguns ambientes de descanso e contemplação sugestivos e em pontos estratégicos do Largo do Pará; 9. o projeto apresentado para o equipamento (mobiliário) que compõe a praça prevê que: 9.1. os bancos existentes deverão ser recuperados, tanto no madeiramento dos assentos, como nos seus suportes metálicos. O madeiramento será tratado com impermeabilização e aplicação de verniz. Os suportes metálicos receberão aplicação de esmalte sintético na cor grafite; 9.2. as lixeiras existentes deverão ser substituídas por modelos atuais, a serem patrocinadas por empresas interessadas; 9.3. o "play ground" será recuperado pelo próprio DPJ, conforme especificado em memorial descritivo; 9.4. os bebedouros serão recuperados pelo próprio DPJ, conforme especificado em memorial descritivo; 9.5. os equipamentos específicos de pontos de aluguel de caminhões táxis, ônibus, de comércio de flores e bancas de jornal e revistas existentes deverão ser padronizados, conforme modelo normatizado pelo DPJ que se harmonize com o projeto de revitalização e3o e com a arquitetura da praça. Entretanto, sugerimos que sejam encaminhados os modelos dos referidos equipamentos a serem especificados pelo DPJ para análise e aprovação do CONDEPACC. 10. o projeto paisagístico apresentado menciona alguns procedimentos a serem adotados para com a vegetação existente de uma forma geral. Porém, sugerimos que seja melhor explicitado a solução a ser dada para as espécies vegetais originais e existentes na praça, tendo em vista a presença de exemplares arbóreos de extrema importância inseridos historicamente no largo em processo de tombamento. Esse procedimento deverá ser encaminhado ao CONDEPACC para apreciação e análise. Concluindo, nosso parecer técnico é favorável ao projeto de revitalização do Largo do Pará apresentado, considerando-se as ressalvas em negro sobre os itens 07, 9, 5 e 10 assinalados. Além disso, sugerimos o encaminhamento deste ao CONDEPACC para apreciação e autorização. E.T.: Em função das considerações feitas por esta CSPC em formato de parecer técnico com relação ao projeto de Revitalização do Largo do Pará elaborado pelo DPJ, temos a

informar que foi encaminhado adendo técnico de complementação, para o que esclarecemos sobre: **1.** a Iluminação: ainda consideramos plausível que possamos obter maiores subsídios sobre o assunto do ponto de vista do desenho e modelo das luminárias especificadas em memorial descritivo pelo DPJ, mesmo tendo conhecimento de que trata-se de padrão estético já definido pela própria Administração Municipal de Campinas e que foram escolhidos dentre os vários modelos que compõem uma linha de equipamentos já estabelecida. Sugerimos, portanto, que seja feita sua licitação ao setor competente da PMC responsável pela padronização destes equipamentos e que possam nos enviar ao menos catálogos ou fotos dos modelos e desenhos das luminárias a serem adotadas em projeto do DPJ para o Largo do Pará em estudo de tombamento; **2.** o Mobiliário (equipamento urbano), ainda esclarecemos que seria muito importante o encaminhamento também de catálogos, desenhos, fotos ou qualquer outra forma de identificação dos modelos e especificações técnicas referentes a todo o equipamento urbano a ser implantado no Largo em processo de tombamento, a fim de possibilitar e subsidiar a análise técnica desta CSPC. Para tanto e, tendo conhecimento de que o mobiliário a ser adotado na praça em questão faz parte de uma padronização estabelecida pela SEMURB, conforme informa o DPJ, sugerimos que seja feita solicitação ao setor mencionado para que possa nos enviar ao menos catálogos ou fotos dos modelos e desenhos dos referido equipamento urbano a ser adotado pelo DPJ em seu projeto de revitalização do largo do Pará; **3.** o Paisagismo: esclarecemos que o informativo complementar do DPJ em função das ressalvas expressas em parecer técnico da CSPC atende à solicitação. Portanto, nada temos a opor com relação ao pretendido." Após a leitura do relatório o assunto voltou a ser discutido. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas para dar encaminhamento e abrir aos conselheiros, primeiramente expôs que leu no dia de ontem com muito cuidado e percebeu que o projeto não foi assinado pelo responsável técnico e nem pelos técnicos afim e há necessidade de um procedimento técnico. O conselheiro Leônicio Menezes comentou que se o Largo do Pará está em estudo de tombamento é nesses elementos de estudo que a análise deverá se focar. Há um convênio com a SANASA dentro da legislação para adoção da praça e dentro dessa legislação uma rotina de encaminhamento para os técnicos da área. Historicamente a praça tem muito valor, mas o piso hoje de concreto, pois teve uma alteração do original, não tem nenhum conceito histórico. O conselheiro Luiz Matthes comentou que as plantas que foram apresentadas não estão assinadas nem por arquiteto, nem por engenheiro agrônomo e o memorial descritivo também tem que ter uma assinatura. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas disse que está assinado por um órgão público, que foi encaminhado formalmente e que tem fé pública, mas o que se coloca é que há necessidade de se complementar. Há uma falha que tem que ser corrigida. E no caso específico não foi feito por uma empresa contratada e sim por profissionais do serviço público e tem que ser sanado. O conselheiro José Vasconcelos Travassos Sarinho sugeriu de se levantar o que realmente representa, já que a questão do piso não tem relevância. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas reafirmou que é um procedimento de revitalização. O conselheiro Herberto Guimarães disse que a intenção está clara, mas não identificada sua autoria. Votar o projeto agora fará que se torne um emaranhado; sugere que a votação seja suspensa. O conselheiro Sinval Dorignon concorda que se deva sanear o projeto e fazer uma nova reunião. O conselheiro João Verde lembrou que o Conselho já passou por esse tipo de situação algumas vezes colocando o CONDEPACC em situação complicada. Em outros casos o Conselho aprovou intervenção descaracterizando alguns locais como o Largo do Rosário, por exemplo, que deixou de ser uma praça cívica onde eram feitas as manifestações, greves estudantis e metalúrgicas e que foi aprovada. Nesse dia Antonio da Costa Santos, o Toninho, se retirou do Conselho, só retornando como Prefeito. E assim vários outros exemplos. O CONDEPACC está farto de passar por essas situações, como no caso da rua 13 de Maio, com problemas de iluminação, do piso, onde na aprovação não foi apresentada nenhuma planta. Está vendo a boa vontade do secretário assumindo o atropelo. Não acha que a obra deva ser paralisada, pois acabaria sendo muito negativo para o Conselho. O que lamenta é que, mais uma obra está sendo feita sem a prévia autorização do CONDEPACC. O DPJ está arrancando todas as árvores da cidade e no Largo do Pará onde tem um Monumento ao Bicentário do Café em Campinas, os pés de café no entorno foram retirados. Concorde que as reuniões do Conselho estão muito espaçadas, todos têm problemas e compromissos, mas a reunião tem que ser feita. Com relação ao Largo do Pará, pode-se suspender a reunião, mas que a mesma seja retomada em 2 dias. A conselheira Mirza Pellicciotti comentou que estamos vivendo um momento muito importante de revitalização de espaços públicos na cidade de Campinas. Precisamos trabalhar mais com o conceito de patrimônio. A nossa cidade gera inúmeros estudos e estamos dentro de um conselho legítimo. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas esclareceu que o Poder Público tem que se aperfeiçoar, cria-se uma lei, então o que se tem a fazer é que ela seja aplicada. Se existe uma lei que determina que os bens em estudo e os bens tombados devem passar pelo Conselho, então deve antes passar pelo Conselho; todas as Secretarias e Departamentos deverão cumprir com o que devem cumprir. O Prefeito está conseguindo arrumar verbas, só que depois da verba conseguida tem-se que correr atrás de um projeto. A Praça São Be nedito já está há 4 meses com placas de revitalização e até agora nada foi encaminhado para o CONDEPACC. A conselheira Valéria Murad coloca que se os proprietários de bens tombados para fazerem qualquer intervenção devem antes ter aprovação do Conselho, então os bens públicos também precisam. Há a preocupação de não paralisação da obra, mas que não houvesse interferência na parte histórica. O conselheiro Sérgio Caponi diz se sentir muito desconfortável com essa situação. O Conselho de Defesa do Patrimônio cultural de Campinas não está para confrontar o Poder Público, mas para apoiar. De repente, o Conselho foi surpreendido com mais um atropelo – o Largo do Pará. É uma questão vital. O Conselho já teve problema recente na Rua 13 de Maio. Há dois anos atrás fez um questionamento ao DPJ e o responsável se apresentou no Conselho, mas à época não houve questionamento sobre a postura do departamento quanto a poda indiscriminada de árvores. O departamento precisa ter mais orientação técnica, com mais engenheiros agrônomos. Sugere que haja maior aproveitamento técnico dos próprios Conselheiros. O conselheiro José Alexandre Ribeiro já de antemão diz seu voto ser contrário por falta de elementos esclarecedores. Hoje não votará, pois necessita de maiores esclarecimentos. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas disse que o Prefeito não vai passar por cima do Conselho. Existe um memorial, que se tire um xerox e seja entregue a cada conselheiro para análise. Que se supram as falhas que estão pendentes. Tem absoluta convicção de que todos desejam que a Praça seja revitalizada e fique um lugar agradável. Que a reunião seja suspensa e retorne na próxima semana, não serão 3 dias que atrapalharão. O conselheiro Herberto Guimarães propõe que não se aja tirada cópia, mas que cada conselheiro que queira e se interesse compareça a CSPC para ler o memorial descritivo. No que o Presidente concorda. O Presidente Francisco de Lagos Viana Chagas disse ser necessário o auxílio dos Conselheiros, mas que a análise não pode ser muito demorada. Sugere que se continue à reunião na terça-feira, dia 03/07, na parte da manhã para se chegar a uma conclusão. A conselheira Valéria Murad sugere que haja um plantão dentro da CSPC para que qualquer conselheiro possa dar vistas ao processo. O presidente Francisco de Lagos determina que o processo de estudo de tombamento e o projeto do DPJ possam ser vistos e analisados pelos conselheiros nos dias 29 e 30/06 e no dia 02/07 (respectivamente sexta-feira, sábado e segunda-feira) e sugere que o Conselho se reúna novamente na próxima semana, sendo feita uma publicação no DOM. O conselheiro Herberto Guimarães esclarece que a reunião está permanente até terça-feira, sendo suspensa e tendo sua continuação no dia 03/07/07. **Por sugestão e decisão do Presidente e com a concordância de todos os conselheiros, fica suspensa a reunião de hoje determinando-se sua continuação na terça-feira, dia 03/07/07, às 09h30min h,** para que com maiores informações e complementações do DPJ quanto ao projeto, o mesmo possa ser analisado e votado. **Reiniciando os trabalhos no dia 03/07/07, o Senhor Presidente reabre a reunião conforme publicação em DOM e determinação no dia 28/06/07** lembrando que a reunião foi suspensa para dar oportunidade para que todos os conselheiros tomassem ciência do projeto de revitalização do Largo do Pará. O conselheiro Herberto Guimarães, pela ordem, faz a sugestão da possibilidade de se colocar primeiramente os itens que ficaram pendentes. O Senhor Presidente expõe o risco de não haver tempo para ser deliberado o assunto do Largo do Pará e abre a discussão sobre as questões que foram colocadas e organizadas para que os conselheiros se manifestem a respeito. O conselheiro Luiz Matthes comunicou que com relação ao projeto em questão, esteve no dia de ontem, segunda-feira, na CSPC, lendo todos os documentos referentes ao Processo de Estudo de Tombamento onde existe inclusive um levantamento da área através da Dionete Santin sobre a série de árvores existentes no local. Para se fazer um projeto de revitalização há necessidade que as árvores constem no memorial descritivo. Quando se abre o projeto não se consegue verificar onde estão os elementos arbóreos e nem como ficará o posicionamento do Coreto, Chafariz e os 2 Monumentos. O que percebeu também, através da análise encaminhada via e-mail pela CSPC, em um documento assinado pela arquiteta Sandra Maria Galdi Milne-Watson, e onde foram colocados vários senões que o mesmo não teve uma resposta pelo DPJ. Em seu entendimento não foram cumpridas as solicitações e as sugestões apresentadas. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas contestou dizendo que o DPJ respondeu a todas as indagações feitas pela CSPC, através de sua técnica. O conselheiro Luiz Matthes informa

que tem fotos das árvores cortadas, sendo que as mesmas não foram mencionadas pelo DPJ. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas coloca que se há provas de irregularidades cometidas, analisa-se, mas sob o ponto de vista com relação ao bem, as questões que foram apontadas tiveram uma resposta, inclusive tendo a informação de que no lugar do concreto será colocado mosaico português. O conselheiro Hélio Jarreta, pelo posicionamento do conselheiro Leônicio Menezes, o local já sofreu algumas alterações, como a questão do piso de concreto, mas o detalhamento dos elementos arbóreos e paisagísticos deverá ter um cuidado muito grande dentro das intervenções. A Coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro disse que ao longo do tempo o Largo do Pará sofreu diversas intervenções, é um símbolo histórico e de grande significado para a cidade além de ser um dos mais antigos, sendo que todos os monumentos que estão dentro do Largo, compõem o seu perfil. O conselheiro Luiz Matthes diz não estar se referindo ao piso, mesmo porque a praça já não é mais o original do século XIX. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas pediu para ler um documento complementar que foi apresentado pelo DPJ no dia de hoje e com a assinatura solicitada pelo Conselho. Após a leitura, o conselheiro Justus Videla comentou que ficou impressionado pela forma pueril como foi apresentado o projeto de revitalização na reunião passada e que se propôs a visitar o local no final de semana, onde conversou com a senhora Márcia que elaborou um abaixo assinado pela quantidade de árvores que foram arrancadas do local. Tirou algumas fotos e ficou arrasado com o que constatou. Acha que Campinas merece um projeto melhor, pois esse é muito pobre, apesar de entender que a obra não pode parar e o lugar ficar da maneira como está. Espera que em outra situação o DPJ apresente a documentação necessária. Entrega ao presidente uma documentação. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas pede aos conselheiros que dêem uma olhada nas árvores, pois que as mesmas não são centenárias como a população afirma. O conselheiro João Verde falou que esteve na CSPC no dia de ontem, à tarde e analisou juntamente com o conselheiro Luiz Matthes toda a documentação apresentada e à noite esteve por uma hora e meia na praça. No projeto original da praça existem as colocações específicas das árvores e muitas estão no caminho do passeio que será executado. Não existe um projeto planialtimétrico. Como arquiteto há vinte e cinco anos, não é especializado em paisagismo mas tem capacidade para perceber que projeto é muito ruim. Os "fradinhos" que está proibido em vários locais do país, pois prejudicam os deficientes visuais, constam do projeto. Outra coisa que percebeu e que independentemente de todos os problemas que possa ocasionar, é a necessidade de um banheiro público. Concorde que não se pode paralisar o projeto, no entanto alguma coisa precisa ser feita. No Coreto, tradicional, onde há exibição da Banda dos Homens de Cor, não tem um banco para se sentar e apreciar o espetáculo. Existem hotéis no entorno da praça, devendo existir a preocupação para que os turistas possam usufruir do espaço. O conselheiro Herberto Guimarães colocou que, os protestos e as críticas foram colocados. O problema está na mesa. Está na hora de se colocar o remédio. Os conselheiros têm que se unir já que o projeto não pode parar e juntos com a CSPC e o DPJ achar uma solução, qual atitude será tomada, um plano de ação deverá ser estabelecido pelo CONDEPACC. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas coloca uma sugestão que se coaduna com o pensamento do Prefeito, sabendo-se da necessidade de continuação da obra, mas que com um espírito prático não fira a posição do Conselho, que é a de propor uma comissão com 4 conselheiros para acompanhamento das obras a serem realizadas e que assim se pudesse aprovar o projeto, o Dr. Hélio sabe da urgência do trabalho na praça, mas também quer que se trabalhe na pacificação dos interesses. Há pontos que podem ser revisados rapidamente. Que isso sirva de reflexão para que o Governo, não o Prefeito, tenha mais cuidado nas atitudes a serem tomadas. Sugere que se aprove o projeto, com o acompanhamento da comissão estipulado pelo CONDEPACC e com o melhoramento do projeto. O conselheiro José Alexandre considera a intervenção do senhor Presidente compatível com todos os interesses do CONDEPACC, principalmente pelo acompanhamento dos conselheiros junto aos trabalhos a serem realizados no largo. O conselheiro Luiz Matthes informa que sem o levantamento planialtimétrico o projeto não pode ser aprovado. Precisa haver uma readequação de todo o projeto. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas propõe que em função de todas as colocações e por não ser o projeto o mais adequado tecnicamente, se faça juntamente com a comissão do CONDEPACC um levantamento planialtimétrico o mais rapidamente possível, para que haja concordância por parte da população e do próprio Conselho, não ferindo a nenhum interesse. A conselheira Valéria Murad expõe que como a intervenção já está em curso e como existem situações preocupantes, deve-se aprovar o projeto, mas com ressalvas e o acompanhamento dos conselheiros indicados na comissão. O conselheiro Sérgio Caponi defende que em árvores centenárias ninguém poderá mexer, que o DPJ se preocupe a cumprir a lei, principalmente na preservação de um bem histórico, não se podendo mudar a bel prazer. A reforma precisa respeitar a história, é uma Praça do século XIX e não há condições de se aceitar que pessoas sem formação, sem capacitação se proponham a fazer o que não sabem. Concorde com a ideia proposta pelo presidente e por não ser um técnico da área, o que o conselheiro Luiz Matthes disser assina embaixo. A conselheira Mayla Porto diz que o erro foi feito, mas a intenção de todos é a de consertar. Concorde com a conselheira Valéria Murad sobre as ressalvas e o acompanhamento pelos conselheiros indicados na comissão. O conselheiro Herberto Guimarães quer que coloque uma proposta objetiva: que se forme a comissão e que todos os membros do Conselho depositem a confiança para que possam fazer as intervenções, com a certeza de que não mais serão derrubadas árvores. Fazer em quatro dias um levantamento planialtimétrico adequando esse projeto no que for necessário. Os quatro conselheiros da comissão terão autoridade para fazerem esse acompanhamento. O presidente propõe que a comissão seja constituída pelos conselheiros: João Verde, Luiz Matthes, Hélio Jarreta e Renata Sunega e que essa comissão juntamente com a equipe do DPJ elaborem um levantamento planialtimétrico. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas coloca em votação a proposta de: **Aprovação do projeto com ressalvas e o acompanhamento da comissão formada pelos membros do Conselho. APROVADA POR UNANIMIDADE as intervenções a serem realizadas no largo do Pará com a formação e o acompanhamento da comissão formada pelos conselheiros: João Manuel Verde, Luiz Matthes, Renata Sunega e Hélio Jarreta.** A referida comissão tem o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e propor em nome do Conselho alterações que por ventura se façam necessárias a adequada revitalização daquele logradouro público em consonância com as normas legais. / 02 - **Ofício nº 07/07 - CONDEPACC - referente ao Inventário da Região Central de Campinas. Após ciência do Conselho ficou acordado que será encaminhado por CD o arquivo contendo o Inventário da Região Central de Campinas. / 03 - Protocolado nº. 07/10/26286 PG. SANASA - Dr. Carlos Roberto Cavagnolo Filho - referente à documentação de outorização para execução de obra da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE - Barão Geraldo.** A coordenadora da CSPC explicou que a SANASA encaminhava uma série de ofícios DEPRN, Técnico Florestal, sendo inclusive feito um levantamento pelo IPHAN do piso arqueológico, que constatou não haver nenhuma questão passível de análise ou de uma pesquisa e que a intervenção não interferiria, nem causaria nenhum dano. **O Conselho tomou ciência solicitando à CSPC que providencie fotos do local. / 04 - Protocolado nº. 007/10/261189 PG.** Interessado: Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF. Projeto de instalação de viradouro para locomotivas em Anhumas. A coordenadora da CSPC informou que por uma questão de legislação, está havendo a necessidade de uma intervenção perto da Estação Anhumas para se fazer o viradouro dos dois trens, que não podem mais voltar de ré. O engenheiro Augusto Ottoni fez juntamente com fiscais da CSPC uma vistoria no local por se tratar de área envoltória regulamentada. A análise é feita pela SEMURB conforme Decreto nº. 15471/06. **O Conselho tomou ciência da solicitação. / 05 - Protocolado nº. 07/10/26287 PG.** Interessado: Roberta Maria V. M. Amaral. Diretrizes para projeto básico arquitetônico de restauro do Palácio da Mogiana, elaborado pelo arquiteto Marcelo Hobeika, para captação de recursos através da Lei Rouanet pela Associação dos Amigos do Museu de Arte Contemporânea de Campinas. A coordenadora da CSPC explicou que não é um projeto preliminar, mas um projeto básico. O projeto básico está bem fundamentado com plantas e as diretrizes. As diretrizes têm parecer favorável pela CSPC quanto a sua aprovação. Quanto às interferências à época oportuna o responsável Marcelo Hobeika será chamado para apresentação. Houve uma pequena discussão sobre o uso do prédio ao que o conselheiro Herberto Guimarães lembrou que não compete do CONDEPACC a gerência de uso dos bens. O conselheiro João Verde concorda ressaltando que o primordial é fazer o restauro do prédio tombado. **O Conselho tomou ciência das diretrizes para o projeto básico arquitetônico e acatou a solicitação da Associação dos Amigos do Museu de Arte Contemporânea de Campinas. / 06 - Ofício do IAC/DG/006/07 - referente ao corte dos pinheiros que estavam plantados no Parque da Sede do Instituto Agrônomo de Campinas. O Conselho tomou ciência e solicitou acompanhamento pela CSPC. ANÁLISE DO CONDEPACC: 07 - Protocolado nº 07/10/17393 PG.** Interessado: Paulo Henrique de Oliveira. Assunto: pedido de abertura de processo de tombamento do imóvel localizado à avenida Barão de Jaguara, 1373 - lote 05 - qt. 096 - Centro - onde está instalado o Tomico's Boteco. A coordenadora da CSPC explicou que é uma solicitação do proprietário do Bar e se houver concordância pelo CONDEPACC o protocolo será encaminhado para a SEMURB, SEPLAMA e para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para infor-

marem seus posicionamentos, conforme o estipulado pelo Decreto nº. 15.471/06. **O Conselho concordou com o encaminhamento. / 08 - Protocolado nº. 07/10/21300 PG.** Interessado: Borghi Agrícola e Comercial S/A. Assunto: solicitação para aprovação de pintura externa em prédio indicado para preservação sito à Rua José Paulino, 1064 - lote 01 - qt. 01014 - Centro. **DEFERIDO plain, pois serão utilizadas as mesmas cores (mel, branco e vinho) do prédio tombado sito à Rua Regente Feijó. / 09 - Protocolado nº. 07/10/13994 PG.** Interessado: Madre Theodora Assistência Médica Hospitalar Ltda. Assunto: solicitação para aprovação de demolição de imóvel sito à rua Dr. Antonio Álvares Lobo, 586 - qt. 279 - imóvel próximo à Estação Guanabara - resolução nº 45/04 e na área de estudo do Inventário da Região Central de Campinas. **DEFERIDO**, pois o imóvel não apresenta relação direta com o bem de interesse do CONDEPACC, nem tampouco se encontra entre os imóveis listados para estudo no Inventário. / **10 - Protocolado nº. 07/10/20021 PG.** Interessado: Dirceu Pereira Junior. Assunto: solicitação para aprovação de reforma e ampliação de construção residencial à Rua Engenheiro Carlos Stevenson, 1015 - lote 7/8 - qt. 0730 - Nova Campinas. **DEFERIDO**, pois o projeto atende ao gabarito de altura menor que dez metros e mantém a área permeável existente. / **11 - Protocolado nº. 07/11/00680 PDU.** Interessado: Alber Zappellini. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de construção de um edifício comercial sito à rua Dr. Antonio Álvares Lobo, 660 - lote 41 - qt. 0279 - Vila Estádio - próximo ao bem tombado "Estação Guanabara" - resolução nº 45/04. **DEFERIDO**, pois o lote está bastante distante do bem tombado, não prejudicando a sua visualização. / **12 - Protocolado nº. 07/10/21349 PG.** Interessado: João Tadaki Kitauchi. Assunto: solicitação para aprovação e ampliação de área do Bairro Nova Campinas - bem em Estudo de Tombamento - processo nº 03/04 - sito à rua Gustavo Ambrust, 112 - lote 01 - qt. 0611. **DEFERIDO**, pois a construção possui gabarito menor que 10 metros e será mantida a área permeável existente. Nada mais havendo, o Presidente agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC.

Campinas, 03 de Julho de 2007

(12.13.1407)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 12/07/2007

Processo Administrativo nº 06/10/17.930 - Interessada: Secretaria Municipal de Educação - **Referência:** Concorrência nº 024/2006 - **Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços incluindo o fornecimento de materiais, referentes à instalação de forro de gesso acartonado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº. 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº. 01/2007, a despesa no valor total de R\$ 59.661,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais), a favor da empresa **Montaforro Comércio e Serviços Ltda.**, para o fornecimento do item 01.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO

Aos trinta e um dias de maio do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas, conforme convocação prévia, nas dependências do Ceprocamp, Avenida dos Expedicionários nº 145, nesta Cidade, foi agendada a quinta reunião do Plenário do Conselho Municipal de Educação do ano, sob a presidência de Graciliano de Oliveira Neto, Secretário Municipal de Educação e Presidente do Conselho, para discutir e deliberar sobre os assuntos inscritos na Ordem do Dia, previamente informada aos Conselheiros, conforme documento em anexo e publicação no Diário Oficial do Município. Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Graciliano de Oliveira Neto (SME); Carlos Alberto Baccaglioni (SINPRO); Eliana Aparecida Pires da Costa (PUCCAMP); Elisabeth Rita de Azevedo (UDEMO) José Pereira da Silva (APEOESP); Maria Elizabeth de Azevedo (FUMEC); Maria Rosely Poletto Ignácio (CEM); Marilisa Aparecida Gonçalves de Paula (CMC); Paulo César Aparecido de Oliveira (Ensino Técnico); Patricia Lazzarini Furlan (SME); Sirlei Aparecida Oschiro Lopes (CE). Presentes ainda Frederico Sequeira Scopacasa e Sandra Sellin Trevelin como Consultores Técnicos, Eliana R. A. de Moraes Cascaldi como Secretária Executiva. Justificaram a ausência os seguintes conselheiros: Ana Lúcia Goulart de Faria (UNICAMP); José Ildefonso Martins (FUMEC); Miriam Emilia Braga Cunha Rodrigues (CODEM); Maria Helena Novaes Rodriguez (CMDCA); Marisa Guilherme (Ensino Técnico). Verificada e constatada a existência de quorum regimentar, o Secretário Municipal de Educação e Presidente do Conselho, Graciliano de Oliveira Neto, deu início ao segundo ponto da Ordem do Dia: Plano Municipal de Educação. A Comissão de Redação constituída pelos conselheiros: Eliana Aparecida Pires da Costa, Carlos Alberto Baccaglioni, Maria Rosely Poletto Ignácio e Maria Elizabeth de Azevedo apresentaram a introdução do texto, metas e a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica. A apresentação suscitou grandes debates entre os conselheiros durante toda reunião. Com a leitura e discussão do texto foi verificada a necessidade de se fazer atualizações nos dados e informações existente entre eles: taxa de analfabetismo em Campinas e municípios da região metropolitana, recursos do Fundeb, número de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Para finalizar a reunião, o Prof. Graciliano apresentou o Relatório do CME que será encaminhado via e-mail aos conselheiros para análise e sugestões e em seguida agradeceu a presença de todos conselheiros. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Eliana R. A. de Moraes Cascaldi, Secretária Executiva, redigi a presente Ata que, lida e achada conforme, após a incorporação das correções sugeridas pelo(a)s Conselheiro(a)s, e assinada por todos os presentes.

Graciliano de Oliveira Neto (SME)
Carlos Alberto Baccaglioni (SINPRO)
Eliana Aparecida Pires da Costa (PUCCAMP)
Elisabeth Rita de Azevedo (UDEMO)
José Pereira da Silva (APEOESP)
Maria Elizabeth de Azevedo (FUMEC)
Maria Rosely Poletto Ignácio (CEM)
Marilisa Aparecida Gonçalves de Paula (CMC)
Paulo César Aparecido de Oliveira (Ensino Técnico)
Patricia Lazzarini Furlan (SME)
Sirlei Aparecida Oschiro Lopes (CE)
Frederico Sequeira Scopacasa (Consultor Técnico)
Sandra Sellin Trevelin (Consultor Técnico)
Eliana R. A. de Moraes Cascaldi (Secretária Executiva)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO

Aos vinte e sete dias de junho do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas, conforme convocação prévia, nas dependências do Ceprocamp, Avenida dos Expedicionários nº 145, nesta Cidade, foi agendada a sexta reunião do Plenário do Conselho Municipal de Educação do ano, sob a presidência do conselheiro Prof. Ivan de Almeida Marques indicado "ad hoc" por seus pares em conformidade com o artigo 1º, parágrafo 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, para discutir e deliberar sobre os assuntos inscritos na Ordem do Dia, previamente informada aos Conselheiros, conforme documento anexo e publicação no Diário Oficial do Município. Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Carlos Alberto Baccaglioni (SINPRO); Eliana Briense Cunha Jorge (SME) Ivan de Almeida Marques (Diretoria de Ensino); José Pereira da Silva (APEOESP); Marilisa Aparecida Gonçalves de Paula (CMC); Marisa Guilherme (Ensino Técnico); Miriam Emilia Braga da Cunha Rodrigues (CODEM); Sirlei Aparecida Oschiro Lopes (CE). Presentes ainda o Consultor Técnico Dr. Frederico Sequeira Scopacasa e Eliana R. A. de Moraes Cascaldi, Secretária Executiva do CME. Justificaram a ausência os seguintes conselheiros: Ana Lúcia Goulart de Faria (UNICAMP); Eliana Aparecida Pires da Costa (PUCCAMP); Maria Rosely Poletto Ignácio (CEM); Paulo César Aparecido de Oliveira (Ensino Técnico); Patricia Lazzarini Furlan, Sandra Sellin Trevelin (Con-

sultora Técnica) e o Presidente do Conselho Municipal de Educação Prof. Graciliano de Oliveira Neto devido a compromissos junto ao Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Campinas. Verificada e constatada a inexistência de quorum regimentar, o Presidente do Conselho "ad hoc" Prof. Ivan de Almeida Marques em conformidade com o artigo 37, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, encerrou a reunião ressaltando a importância da participação dos Conselheiros em reunião extraordinária agendada para o dia cinco de julho, no mesmo local. Eu, Eliana Regina A. de Moraes Cascaldi, Secretária Executiva do CME redigi a presente Ata que, lida e achada conforme, após a incorporação das correções sugeridas pelo(a)s Conselheiro(a)s e assinada por todos os presentes.

Ivan de Almeida Marques (Diretoria de Ensino)
Carlos Alberto Baccaglioni (SINPRO)
Eliana Briense Cunha Jorge (SME)
José Pereira da Silva (APEOESP)
Marilisa Aparecida Gonçalves de Paula (CMC)
Marisa Guilherme (Escolas Oficiais de Ensino Técnico)
Miriam Emilia Braga Cunha Rodrigues (CODEM)
Sirlei Aparecida Oschiro Lopes (CE)
Frederico Sequeira Scopacasa (Consultor Técnico)
Eliana R. A. de Moraes Cascaldi (Secretária Executiva)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.DIRETOR

Prot.1999/36033 - Francisco de Souza Silva

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 579,6846 UFIC's, decorrente do recolhimento indevido do IPTU/Taxas - exercício 1999 através do acordo 14221/2002, tendo em vista o lançamento de carnê de reemissão de IPTU/Taxas - exercício 2002, com cobrança retroativa a 1999, referente ao imóvel codificado sob nº 02-055.005.263, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/01.

Prot.2000/74765 - José Luiz Norder

Com base na manifestação do Setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário no valor de 78,5709 UFIC's, como dispõe os artigos 45 a 48 da Lei Municipal 11.109/01 e artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN).

Prot.2002/17830 - Aida Donizete Galdino Rocha

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 37,7488 UFIC's, decorrente do recolhimento da cota única e da parcela 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2002, referente ao imóvel codificado sob nº 02-001.783.000, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/01.

Prot.2002/23418 - Antonio Negro

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 85,7135 UFIC's, oriundo de valor pago em duplicidade para Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios fiscais 2000 e 2001, referente ao imóvel codificado sob nº 02-042.077.582, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/01.

Prot.2002/24968 - Nivaldo Rosa de Camargo

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 19,5188 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade da parcela 01/08 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2002, referente ao imóvel codificado sob nº 02-042.093.696, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/01.

Prot.2002/25298 - Gilberto Pasqualino

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 104,7961 UFIC's, decorrente do recolhimento da cota única e das parcelas 01/11 e 02/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2002, referente ao imóvel codificado sob nº 02-006.562.000, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/01.

Prot.2002/26093 - Sandro Nobuaki

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 52,3980 UFIC's, decorrente do recolhimento da cota única e das parcelas 01/02 e 02/02 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2002, referente ao imóvel codificado sob nº 02-042.060.196, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/01.

Prot.2002/29882 - Lúcia Penteado de Freitas

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 37,6183 UFIC's, decorrente do recolhimento da cota única e das parcelas 01/06 e 02/06 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2002, referente ao imóvel codificado sob nº 02-042.078.690, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/01.

Prot.2002/29883 - Lúcia Penteado de Freitas

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 40,4078 UFIC's, decorrente do recolhimento da cota única e das parcelas 01/04 e 02/04 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2002, referente ao imóvel codificado sob nº 02-042.078.700, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/01.

Prot.2002/31540 - Ranan Katz

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 724,7617 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade 01/11 a 04/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2001, referente ao imóvel codificado sob nº 02-055.087.241, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/01.

Prot.04/10/11646 - Projeta Comércio e Serviços Elétricos Ltda

Com base nos elementos acostados ao presente processo e na manifestação do Setor competente às fls.84 e 89, que acolho, **AUTORIZO** o cancelamento do Acordo nº 082960/2005 e o aproveitamento do crédito apurado de 25,3949 UFIC's nos valores revistos do ISSNQ do CCM nº 50.573-0, tendo em vista que houve decisão proferida de revisão dos valores estimados e que houve o pagamento parcial do Acordo supra-citado.

Prot.04/10/48832 - Nair Rodrigues de Souza Pavan

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 81,0335 UFIC's, oriundo do valor pago em duplicidade para as parcelas 01/05 a 04/05 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2001, referentes ao imóvel codificado sob nº 3423.42.03.0080.01022, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/01.

Prot.06/03/1714 - Emar Pereira Cruz

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 01 do acordo 149638/2006, do imóvel codificado sob nº 3362.63.58.0010.01001, tendo em vista que apesar do erro no

recolhimento, o crédito referente a parcela citada foi integralmente pago.

Prot.06/03/2012 - José Campos Filho

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 07/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2000, do imóvel codificado sob o nº 02-055.009.751, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 10/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.06/03/2015 - Gilberto Leme

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 05/08 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2001, do imóvel codificado sob o nº 02-042.005.198, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 06/08 do carnê em questão e que, apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.06/03/2101 - Borghi Agrícola e Coml S/A

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 03/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2005, do imóvel codificado sob o nº 02-042.077.528, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 04/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.06/03/3493 - Helena Maria Gottschall

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 05/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2005, do imóvel codificado sob o nº 3412.64.83.0053.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 04/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.06/03/3632 - Anelidia Aparecida Cruz

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 06/09 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 02-042.060.973, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 05/09 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.06/03/3801 - Nelson Luiz Neves Barbosa

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 10/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 03-050.036.000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 11/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.06/03/3803 - José Flávio de Figueiredo Torres

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 07/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2004, do imóvel codificado sob o nº 03-055.039.739, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.06/03/3825 - Marcel Palandi Cavaletti

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 02/05 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 02-042.048.419, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 05/05 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.06/10/32320 - Lais Vieira

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 38.6909 UFIC's, decorrente do recolhimento da parcela 01/02 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, exercício fiscal 2006, para o imóvel codificado sob nº 3414.14.67.0001.01001, sendo que houve recolhimento para a cota única, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 45 a 48 da Lei 11.109/01.

Prot.07/03/6222 - Rosemari Tanajura da Silva

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 01/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 3421.13.80.0103.01006, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6227 - Paula Aparecida Januário Bergamim

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da cota única do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2007, do imóvel codificado sob o nº 1454.34.17.0503.01001, tendo em vista que houve o recolhimento da parcela 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2007 do código citado, com valor da cota única, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6228 - Sancho Morita

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 03/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 3421.61.57.0347.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6229 - José Laerte Goffi Macedo

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 01/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 4153.31.72.0078.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 04/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6230 - Michele Falato

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 09/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 3412.24.84.0132.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 10/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6231 - José Sobral

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 01/08 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2005, do imóvel codificado sob o nº 4131.13.18.0430.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/08 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6232 - Izabel Galvão Paes Filha

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 04/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 3421.41.26.0070.03027, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 05/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6234 - Gino Simioni

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 03/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 3432.63.99.0517.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 04/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6235 - Gilberto Alves de Godoy

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 06/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2007, do imóvel codificado sob o nº 3441.12.37.0107.01039, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 04/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6236 - Paulo Ruiz

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 04/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2007, do imóvel codificado sob o nº 3261.53.41.0336.03019, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6237 - Viriato Antonio Alonso

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 07/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 02-040.457.000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6238 - Anderson Délcio Parreira

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 10/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 3263.22.39.0297.03014, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 11/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6239 - Andréa Espanhol Silva Leocício

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 07/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 03-055.073.103, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6240 - José Olímpio Domingos

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 03/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 02-002.715.000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 11/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6241 - Meire Aparecida Barban

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 07/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3422.54.81.0005.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 05/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6242 - Maria de Lourdes Perina

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 10/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 3433.64.62.0123.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 11/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6243 - Nelson Luis de Moraes

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 10 e 11/11 do carnê de acordo nº 161931/2006, do imóvel codificado sob o nº 3441.61.03.0102.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 04 e 05/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6244 - Lucilena Hoffmann Roberti

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 04/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 3421.21.72.0543.03011, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 06/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6245 - Silvio Venerando

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do valor recolhido em duplicidade para o IPTU/Taxas 2006, no c/c 4114.24.85.0211.00000 através do documento nº 54480982 para quitação do IPTU/Taxas 2006 do c/c 4114.24.85.0191.00000, face tratar de valores idênticos, e que, apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6246 - Karla Meirelles Jordan Tincani

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 08/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 3421.34.84.0391.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6247 - José Roberto Barbi

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 06/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2007, do imóvel codificado sob o nº 3421.14.75.0411.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6248 - Solange Maria de Oliveira Soares

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 05/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2007, do imóvel codificado sob o nº 3261.62.12.0486.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 04/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6250 - Leia Terezinha Bernardo

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 07/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 02-021.042.300, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 06/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6251 - Pedro Luiz de Carvalho

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 01/11 e 03/11 do carnê de IPTU/Taxas

Imobiliárias - exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 3423.11.36.0078.01004, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/11 e 05/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6255 – José Carlos de Camargo

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 07/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 3444.13.60.0014.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6256 – José dos Reis Rosa

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 04/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2007, do imóvel codificado sob o nº 3161.34.84.0090.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 03/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/6259 – Milton Carlos de Almeida

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 09/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 3412.51.79.0115.01050, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 10/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/03/5832 – José Maria Gonçalves

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 06/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2007, do imóvel codificado sob o nº 3432.14.97.0066.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 04/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/10/14309 – Cleusa Aparecida Pinto

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, decido: Nos moldes do artigo 168 do Código Tributário Nacional, **INDEFIRO** o pedido de restituição de crédito tributário referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano/Taxas do exercício fiscal 1999, tendo em vista que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos.

Prot.07/10/15795 – José Carlos Pereira do Nascimento

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 11/11 do Depósito Administrativo de referente à revisão do IPTU/2007 prot. nº 07/03/01436, do imóvel codificado sob o nº 3433.21.81.0321.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.07/10/24975 – Marco Fino

DEIXO DE CONHECER a presente solicitação de desarquivamento do protocolo nº 21344/07 por falta de legitimidade do (a) requerente, tendo em vista a falta de apresentação dos seguintes documentos elencados abaixo:

- Contrato Social ou Estatuto Social da Empresa, juntamente com a última alteração.
- No caso de a mesma ter representante legal, anexar cópia da Ata da Assembléia que o elegeu, bem como cópia de seu documento.
- Cópia de CPF e RG do (a) requerente.
- Em caso de procuração anexar cópia da mesma e substabelecimento se houve.

Prot.07/10/26065 – Sul América Cia. Nacional de Seguros

INDEFIRO a presente solicitação de certidão de inteiro teor por falta de legitimidade do requerente, tendo em vista a falta de apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia atualizada do Contrato ou Estatuto Social da Empresa
- Em caso de a empresa ter constituído procurador, anexar cópia da procuração bem como cópia de documentos do procurador constituído.

Prot.07/10/26964 – Rodrigo Torres

DEIXO DE CONHECER a presente solicitação de desarquivamento do protocolo nº 22358/00 por falta de legitimidade do (a) requerente, tendo em vista a falta de apresentação dos seguintes documentos elencados abaixo:

- Contrato Social ou Estatuto Social da Empresa.
- No caso de a mesma ter representante legal, anexar cópia da Ata da Assembléia que o elegeu, bem como cópia de seu documento.

Prot.07/10/26965 – Rodrigo Torres

DEIXO DE CONHECER a presente solicitação de desarquivamento do protocolo nº 22359/00 por falta de legitimidade do (a) requerente, tendo em vista a falta de apresentação dos seguintes documentos elencados abaixo:

- Contrato Social ou Estatuto Social da Empresa
- No caso de a mesma ter representante legal, anexar cópia da Ata da Assembléia que o elegeu, bem como cópia de seu documento.

Prot.07/10/27130 – Construtora Balsimi LTDA

DEIXO DE CONHECER a presente solicitação de desarquivamento do protocolo nº 30398/97 por falta de legitimidade do (a) requerente, tendo em vista a falta de apresentação dos seguintes documentos elencados abaixo:

- Contrato Social ou Estatuto Social da Empresa
- No caso de a mesma ter representante legal, anexar cópia da Ata da Assembléia que o elegeu, bem como cópia de seu documento.

Prot.07/10/24356 – Construtora Valadares Gontijo LTDA

Prot.07/10/24413 – Luiz Fernando de Oliveira Borba

Prot.07/10/24414 – Luiz Fernando de Oliveira Borba

Prot.07/10/24415 – Luiz Fernando de Oliveira Borba

Prot.07/10/24733 – Pedro Lucas Buosi ME

Prot.07/10/26587 – Eco Venture LTDA

Prot.07/10/26644 – Gilberto dos Santos

Prot.07/10/26770 – Pevidi Rental Transp Express LTDA

Prot.07/10/26771 – Reviserv Com e Serv de Prods Eletromec LTDA

Prot.07/10/26963 – Adriana Salmaz Francisco

Prot.07/10/26991 – Vesta Engenharia LTDA

Prot.07/10/27060 – Concessionária do Sistema Anhanguera Bandeirantes S/A

Prot.07/10/27369 – Kasue Noda

Prot.07/10/27461 – Vera Lúcia Turim da Silva

Prot.07/10/27476 – Helen Mo Chouchin Hwa

Prot.07/10/27569 – Tiête Veículos LTDA

Prot.07/10/27638 – Ian Oliveira de Assis

Prot.07/10/27675 – Leveraging Cons Exec Cons Assoc Tec Inf LTDA.

Prot.07/10/27792 – Marina Perozzim Bueno

Prot.07/10/27817 – Bento Francisco Silva

Prot.07/10/27869 – Ivana Mantovani Drumond Frazão

Prot.07/10/28082 – Wood Ward Governador (Reguladores) LTDA

Prot.07/10/28094 – Antonio Gilberto Manfrin ME

Prot.07/10/28167 – Andreza de Névoa Rocha Maciel

Prot.07/10/28193 – Arundina Empreendimentos S/A

Prot.07/10/28194 – Ibicela Empreendimentos S/A

Prot.07/10/28195 – Guarana Empreendimentos S/A

Prot.07/10/28196 – Capuchinha Empreendimentos S/A

Prot.07/10/28237 – MHN Construção e Comércio LTDA

Prot.07/10/28240 – MHN Construção e Comércio LTDA

Prot.07/10/28242 – MHN Construção e Comércio LTDA

Prot.07/10/28243 – MHN Construção e Comércio LTDA

DEIXO DE CONHECER o pedido de certidão nos termos do art. 70 da Lei nº 11.109/01, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil.

JOSUÉ OLAVO COSTA

Diretor/DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 07/10/13466 e 07/10/13467

Interessado: 7º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **deiro parcialmente o presente pedido**, tendo em vista que a GER nº 104718, de 21/02/07, não deverá ser cancelada, pois já foi paga e não foi localizado lançamento em duplicidade para a transmissão imobiliária dela constante, devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e dos respectivos débitos, constituídos através da GER nº 106071, de 13/03/07, por ter sido emitida com erro e das GERs nº 103413, de 06/02/07; 103387, de 06/02/07; 103255, de 05/02/07; 103503, de 07/02/07; 103505, de 07/02/07; 103410, de 06/02/07; 102824, de 29/01/07; 103281, de 05/02/07; 103389, de 06/02/07; 102879, de 29/01/07; 102825, de 29/01/07; 102827, de 29/01/07; 103417, de 06/02/07; 102751, de 26/01/07; 102637, de 25/01/07; 102646, de 25/01/07; 102476, de 23/01/07; 102344, de 22/01/07; 106611, de 21/03/07; 106162, de 14/03/07; 106248, de 15/03/07; 104808, de 22/02/07; 107218, de 28/03/07; 104798, de 21/02/07; 105208, de 01/03/07; 105535, de 06/03/07; 105536, de 06/03/07; 105533, de 06/03/07; 104131, de 13/02/07; 105308, de 02/03/07; 104242, de 13/02/07; 103834, 09/02/07; 104372, de 14/02/07; 104497, de 15/02/07; 104128, de 13/02/07; 104721, de 21/02/07; 103501, de 07/02/07 e 103792, de 09/02/07, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e verificado que os créditos tributários devidos pelas respectivas transmissões imobiliárias foram regularmente recolhidos aos cofres públicos, mediante emissão de novas GERs com os dados corretos, gerando duplicidade de lançamentos no conta-corrente, consubstanciando nos termos dos artigos 26, III, da L. nº 11.109/01. **Recurso de ofício** à JRT, tendo em vista que o crédito tributário a ser cancelado é superior ao limite determinado pelo artigo 63 da Lei 11.109/01, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, oferecer suas contra-razões, nos termos do artigo 65 da referida Lei.

Protocolo: 07/10/14085, 07/10/15815, 07/10/17303, 07/10/18431, 07/10/18861, 07/10/19634, 07/10/23712 e 07/10/25286

Interessado: Edison Darcy Perboni e Antônio Rovaris

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **deiro o presente pedido**, cancelado-se os lançamentos do ITBI constituídos através das GERs nº 108176, de 10/04/07; 109322, de 23/04/07; 109321, de 23/04/07; 109673, de 30/04/07; 109676, de 30/04/07; 109681, de 30/04/07; 109667, de 30/04/07; 109684, de 30/04/07; 110012, de 30/05/07; 110005, de 03/05/07; 110011, de 03/05/07; 110159, de 07/05/07; 110163, de 07/05/07; 112516, de 11/06/07; 112515, de 06/06/07; 112513, de 11/06/07; 112514, de 11/06/07; 112512, de 11/06/07; 113264, de 19/06/07; 113288, de 20/06/07; 107393, de 29/03/07 e 107714, de 03/04/07, e os respectivos débitos, consubstanciando nos termos dos artigos 26, III, da L. nº 11.109/01 por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e verificado que os créditos tributários devidos pelas transmissões imobiliárias noticiadas nos autos foram regularmente recolhidos aos cofres públicos, mediante emissão de novas GERs com os dados corretos, gerando duplicidade de lançamentos no conta-corrente. **Recurso de ofício** à JRT, tendo em vista que o crédito tributário a ser cancelado é superior ao limite determinado pelo artigo 63 da Lei 11.109/01, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, oferecer suas contra-razões, nos termos do artigo 65 da referida Lei.

Protocolo: 07/10/14213, 07/10/18580 e 07/10/22936

Interessado: 3º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **deiro o presente pedido**, cancelado-se os lançamentos do ITBI constituídos através das GERs nº 105810, de 09/03/07; 107533, de 02/04/07; 107535, de 02/04/07 e 110312, de 08/05/07, e os respectivos débitos, consubstanciando nos termos dos artigos 26, III, da L. nº 11.109/01 por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e verificado que os créditos tributários devidos pela transmissões imobiliárias noticiadas nos autos foram regularmente recolhidos aos cofres públicos, mediante emissão de novas GERs com os dados corretos, gerando duplicidade de lançamentos no conta-corrente. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que o crédito tributário a ser cancelado é inferior ao limite determinado pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo: 07/10/14300 e 07/10/19545

Interessado: Paulo Roberto Rizzo

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **deiro o presente pedido**, cancelado-se os lançamentos do ITBI constituídos através das GERs nº 107469, de 30/03/07; 110329, de 08/05/07; 109649, de 27/04/07 e 109648, de 27/04/07, e os respectivos débitos, consubstanciando nos termos dos artigos 26, III, da L. nº 11.109/01 por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e verificado que os créditos tributários devidos pela transmissões imobiliárias noticiadas nos autos foram regularmente recolhidos aos cofres públicos, mediante emissão de novas GERs com os dados corretos, gerando duplicidade de lançamentos no conta-corrente. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que o crédito tributário a ser cancelado é inferior ao limite determinado pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo: 07/10/15283, 10/10/15284, 07/10/15285, 07/10/23175 e 07/10/23176

Interessado: Milton Carlos Gazotto

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **deiro o presente pedido**, cancelado-se os lançamentos do ITBI constituídos através das GERs nº 105204, de 28/02/07; 106135, de 13/03/07; 102675, de 25/01/07; 101590, de 10/01/07; 107788, de 03/04/07; 107073, de 26/03/07; 107033, de 26/03/07; 107298, de 29/03/07; 107337, de 29/03/07; 106424, de 19/03/07; 106422,

de 19/03/07; 107825, de 04/04/07; 110995, de 18/05/07; 110994, de 18/05/07; 110993, de 18/05/07; 112175, de 04/06/07; 110278, de 08/05/07; 110313, de 08/05/07; 110460, de 10/05/07; 111329, de 23/05/07; 109965, de 03/05/07; 109561, de 27/04/07; 109238, de 23/04/07; 110992, de 18/05/07; 110605, de 14/05/07; 111331, de 23/05/07; 111127, de 21/05/07; 110991, de 18/05/07; 108386, de 12/04/07; 108590, de 13/04/07; 108909, de 18/04/07; 110988, de 18/05/07; 110981, de 18/05/07; 110985, de 18/05/07; 110983, de 18/05/07; 110049, de 04/05/07; 109308, de 03/05/07; 109400, de 24/04/07; 108692, de 03/05/07; 111501, de 18/05/07; 110941, de 17/05/07 e 111475, de 24/05/07, e os respectivos débitos, consubstanciados nos termos dos artigos 26, III, da L. nº 11.109/01 por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e verificado que os créditos tributários devidos pela transmissões imobiliárias notificadas nos autos foram regularmente recolhidos aos cofres públicos, mediante emissão de novas GERs com os dados corretos, gerando duplicidade de lançamentos no conta-corrente. **Recurso de ofício à JRT**, tendo em vista que o crédito tributário a ser cancelado é superior ao limite determinado pelo artigo 63 da Lei 11.109/01, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, oferecer suas contra-razões, nos termos do artigo 65 da referida Lei.

Protocolo: 07/10/16058

Interessado: 5º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **deiro o presente pedido**, cancelado-se os lançamentos do ITBI constituídos através das GERs nº 71571, de 14/12/05; 64145, de 01/09/05; 63864, de 29/08/05; 65039, de 16/09/05; 64147, de 01/09/05; 63506, de 23/08/05; 63941, de 30/08/05; 63600, de 24/08/05; 63752, de 26/08/05 e 63305, de 19/08/05, e os respectivos débitos, consubstanciados nos termos dos artigos 26, III, da L. nº 11.109/01 por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e verificado que os créditos tributários devidos pela transmissões imobiliárias notificadas nos autos foram regularmente recolhidos aos cofres públicos, mediante emissão de novas GERs com os dados corretos, gerando duplicidade de lançamentos no conta-corrente. **Recurso de ofício à JRT**, tendo em vista que o crédito tributário a ser cancelado é superior ao limite determinado pelo artigo 63 da Lei 11.109/01, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, oferecer suas contra-razões, nos termos do artigo 65 da referida Lei.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor - DRI/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR EM 12/07/2007 REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - 2008

Aposentados e Pensionistas

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais acostado aos autos, e fundamentado no art. 2º, da Lei nº 12.445/05, que alterou o art. 4º, inciso I, da Lei nº 11.111/01, e atendendo ao estabelecido nos artigos 50 e 57 a 59, todos da Lei Municipal nº 11.109/01, **decide pelo INDEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU relativo ao exercício de 2008, requerido para os imóveis constantes dos processos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que ficou comprovado que o requerente obteve **rendimento anual superior** ao limite estabelecido, conforme constatado na documentação apresentada, disciplinada em anexo da IN 001/2003 - DRI/SMF.

PROT.	REQUERENTE	CÓD. CARTOGR.
07/10/14170	ISABEL CRISTINA COBOS	3421.44.54.0660.01027
07/10/14878	JOSUÉ ALBERTO MIOLO	3421.12.60.0194.01001
07/10/15864	JOSÉ RICARDO MORAES FILHO	3442.53.43.0231.01001
07/10/16310	FÁTIMA MARTINS COELHO	3413.62.23.0190.01020
07/10/16321	TEREZA DE OLIVEIRA MORAIS	3451.13.17.0295.01001
07/10/16360	SEBASTIÃO CARLOS PIERONI	3261.53.41.1396.01014
07/10/16836	FRANCISCO DELIO DA SILVA	3441.63.11.0077.01001
07/10/17938	LEDA HADDAD BRILHANTINO	3423.14.34.0045.01036
07/10/18085	WILSON VALLIM	3403.13.38.0001.13001
07/10/18346	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	3252.63.81.0001.03013
07/10/18444	ODACIR SAES LONGUI	3421.14.42.0030.01001
07/10/19162	AIRTON DA SILVA	3411.64.83.0014.01001
07/10/19639	ANILDO FERREIRA DE JESUS	3441.21.94.0119.01001
07/10/19698	ARYOVALDO VEZZANI	3421.33.91.0396.01001
07/10/20185	MARIA ISAUARA DE SOUSA E SILVA	3414.61.40.0207.01022
07/10/20294	MARIA APARECIDA DA SILVA GORDINHO	3412.33.55.0236.01004
07/10/20357	ELZA ROMEIRO PINTO CATÃO	3423.11.09.0128.01076
07/10/21405	AUGUSTO WOLLMER JUNIOR	3421.53.86.0627.01001
07/10/20470	NELSON GOMES DE OLIVEIRA	3412.33.13.0432.01001
07/10/20487	JURGEN HERMANN RENNEBECK	3423.62.85.0668.01001
07/10/22481	MANOEL DUARTE JUNIOR	3443.21.27.1701.01048
07/10/23829	WALKIRIA MEDEA	3423.14.23.0014.01011
07/10/23898	ANTONIO NETO TIMOTEO	3362.14.76.0249.01001
07/10/24063	MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA FALLEIROS	3423.63.67.0090.01001
07/10/24487	MARIA JOSÉ ALVES DE MOURA	3423.13.05.0137.01005
07/10/25637	ISMAEL VIEIRA DE MEDEIROS	3431.61.79.0159.01001
07/10/25984	WILMA THEREZINHA VIDOTTI	3263.23.46.1256.01001
07/10/26639	ANTONIO SERGIO SECARECHIO	3413.31.25.0362.01001
07/10/26808	BENEDITO MASSINATORE	3421.42.08.0050.01001
07/10/27420	MARIA DE LOURDES DA COSTA	3423.42.06.0277.01073
07/10/27539	CELINA PROSPERI DE ARAÚJO ALVES	3423.14.94.0027.01068

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor Departamento de Receitas Imobiliárias

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR EM 11/07/2007 REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - 2008

Aposentados e Pensionistas

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais acostado aos autos, e fundamentado no art. 2º, da Lei nº 12.445/05, que alterou o art. 4º, inciso I, da Lei nº 11.111/01, e atendendo ao estabelecido nos artigos 50 e 57 a 59, todos da Lei Municipal nº 11.109/01, **decide pelo INDEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU relativo ao exercício de 2008, requerido para os imóveis constantes dos processos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que ficou comprovado que o requerente apresentou como proventos, **ganhos de auxílio doença do INSS**, conforme constatado na documentação apresentada, disciplinada em anexo da IN 001/2003 - DRI/SMF.

PROT.	REQUERENTE	CÓD. CARTOGR.
07/10/16959	BENEDICTA RAIMUNDA DE AQUINO	3411.23.53.0001.01001
07/10/17719	JOÃO AMADO DA FONSECA	3442.21.40.0687.00000
07/10/19096	MARIA APARECIDA DE SOUZA	3434.44.13.0106.01001
07/10/19864	VILMA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	3233.61.94.0366.01001

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor Departamento de Receitas Imobiliárias

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 31434/65 - Interessado(a): SAMUEL RUBINSKI NETTO

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: - Cópia da certidão de matrícula atualizada(360 dias)expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel. Especifica:ao,ou incorpora:ao ou conven:ao de condomínio registradas no ofício competente. Inexistindo Especifica:ao, ou Incorpora:ao ou conven:ao de condomínio registradas no ofício competente, o interessado devera apresentar Especifica:ao de condomínio homologada pela SEPLAMA e quadro de areas elaborado nos moldes do Anexo II do Decreto Municipal 15358/05, acompanhado da respectiva ART, nos termos do arts. 33 e 34 pertencentes ao Decreto citado acima. **Obs.:** tal solicitação se faz necessária para que o condomínio seja lan:ado em unidades autonomas atualizadas.. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para individualização do lançamento tributário, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº11109/01 e Art. 21 da Lei Municipal nº11111/01 alterada pela nº 12445/05 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15358/05. A legislação citada aqui poderá ser consultada na internet endereço:http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtribhtm, ou obtida junto à biblioteca jurídica, no 14º andar do Paço Municipal.

Protocolo: 7517/72 - Interessado(a): WILMAR GUIMARAES STIPP

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: - Cópia da certidão de matrícula atualizada(360 dias)expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel. Especifica:ao,ou incorpora:ao ou conven:ao de condomínio registradas no ofício competente. Inexistindo Especifica:ao, ou Incorpora:ao ou conven:ao de condomínio registradas no ofício competente, o interessado devera apresentar Especifica:ao de condomínio homologada pela SEPLAMA e quadro de areas elaborado nos moldes do Anexo II do Decreto Municipal 15358/05, nos termos do arts. 33 e 34 pertencentes ao Decreto citado acima. **Obs.:** tal solicitação se faz necessária para que o condomínio seja lan:ado em unidades autonomas atualizadas.. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para individualização do lançamento tributário, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº11109/01 e Art. 21 da Lei Municipal nº11111/01 alterada pela nº 12445/05 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15358/05. A legislação citada aqui poderá ser consultada na internet endereço:http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtribhtm, ou obtida junto à biblioteca jurídica, no 14º andar do Paço Municipal.

Protocolo:04/10/61342 - Interessado(a): EDIF. RESID. NOVA CAMPINAS OU WASHINGTON MARCONDES F. NETO E OU

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: - Planta do imóvel localizado a Av. Jose de Souza Campos, 480 (Edifício Residencial Nova Campinas). Cópia da certidão de matrícula atualizada(360 dias)expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel. Especifica:ao,ou incorpora:ao ou conven:ao de condomínio registradas no ofício competente. Inexistindo Especifica:ao, ou Incorpora:ao ou conven:ao de condomínio registradas no ofício competente, o interessado devera apresentar Especifica:ao de condomínio homologada pela SEPLAMA e quadro de areas elaborado nos moldes do Anexo II do Decreto Municipal 15358/05, acompanhado da respectiva ART, nos termos do arts. 33 e 34 pertencentes ao Decreto citado acima. **Obs.:** tal solicitação se faz necessária para que o condomínio seja lan:ado em unidades autonomas atualizadas.. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para individualização do lançamento tributário, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº11109/01 e Art. 21 da Lei Municipal nº11111/01 alterada pela nº 12445/05 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15358/05. A legislação citada aqui poderá ser consultada na internet endereço:http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtribhtm, ou obtida junto à biblioteca jurídica, no 14º andar do Paço Municipal.

Protocolo: 15265/62 - Interessado(a): NOYR MELCHIOR RODRIGUES

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: - Cópia da certidão de matrícula atualizada(360 dias)expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel. Especifica:ao,ou incorpora:ao ou conven:ao de condomínio registradas no ofício competente. Inexistindo Especifica:ao, ou Incorpora:ao ou conven:ao de condomínio registradas no ofício competente, o interessado devera apresentar Especifica:ao de condomínio homologada pela SEPLAMA e quadro de areas elaborado nos moldes do Anexo II do Decreto Municipal 15358/05, acompanhado da respectiva ART, nos termos do arts. 33 e 34 pertencentes ao Decreto citado acima. **Obs.:** tal solicitação se faz necessária para que o condomínio seja lan:ado em unidades autonomas atualizadas.. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para individualização do lançamento tributário, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº11109/01 e Art. 21 da Lei Municipal nº11111/01 alterada pela nº 12445/05 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15358/05. A legislação citada aqui poderá ser consultada na internet endereço:http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtribhtm, ou obtida junto à biblioteca jurídica, no 14º andar do Paço Municipal.

Protocolo: 70576/97 - Interessado(a):MARCIA BRESSER

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: - Cópia da certidão de matrícula atualizada(360 dias)expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel. Especifica:ao,ou incorpora:ao ou conven:ao de condomínio registradas no ofício competente. Inexistindo Especifica:ao, ou Incorpora:ao ou conven:ao de condomínio registradas no ofício competente, o interessado devera apresentar Especifica:ao de condomínio homologada pela SEPLAMA e quadro de areas elaborado nos moldes do Anexo II do Decreto Municipal 15358/05, acompanhado da respectiva ART, nos termos do arts. 33 e 34 pertencentes ao Decreto citado acima. **Obs.:** tal solicitação se faz necessária para que o condomínio seja lan:ado em unidades autonomas atualizadas.. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para individualização do lançamento tributário, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº11109/01 e Art. 21 da Lei Municipal nº11111/01 alterada pela nº 12445/05 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15358/05. A legislação citada aqui poderá ser consultada na internet endereço:http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtribhtm, ou obtida junto à biblioteca jurídica, no 14º andar do Paço Municipal.

Protocolo: 2007/10/24597 Interessado: Mirassol Sociedade Imobiliária Ltda

De acordo com a Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24, fica V. Sa, **notificada/intimada** a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, os seguintes documentos:a) procuração do Sr. Edson Silva Borges, autorizando a Mirassol Sociedade Imobiliária Ltda. a requerer a restituição do ITBI pago;b) cópias da cédula de identidade e do cartão do CPF do Sr. Edson Silva Borges;c)cópia do contrato social da Mirassol Sociedade Imobiliária Ltda.;d)cópia do cartão do CNPJ da Mirassol Sociedade Imobiliária Ltda.;e)cópia da ata ou contrato social da Mirassol Sociedade Imobiliária Ltda., onde prova que o Sr. Francisco José Marques de Andrade pode assinar

pela empresa; f) cópias da cédula de identidade ou documento equivalente e do cartão do CPF do Sr. Francisco José Marques de Andrade.

Protocolo: 2007-10-22858- Interessado(a): BENEDITO ALBINO DE OLIVEIRA - Cartográfico: 3412.62.57.0191.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - COPIA DE MATRÍCULA N° 80.479 DO 2° CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS, NA INTEGRA; todos nos termos da OS-DRI-SMF n° 001/2004. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE N° 01.**

ANA MÁRCIA DE ARAÚJO
Pela Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária – CSFI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Em consonância com os artigos 21, 22, 23 e 24, da Lei 11.109/01e 197 da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e, em especial, da Instrução Normativa n° 004/05, ficam os contribuintes/responsáveis **notificados** a apresentar ao auditor fiscal tributário Vãnder Francisco Moço, na Avenida Anchieta, 200, 16° andar, Sala 03, CSFM, no dia **23/07/2007**, das **9:30** hs às **10:00** hs o(s) documento(s) abaixo:

BRASTENGEL – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., CCM: 5.525-5

1) Cópia xerográfica do Livro Modelo 1, do exercício de 2002 e de 2003; 2) Notas Fiscais de Serviço de mês de menor faturamento do exercício de 2002 e 2003; 3) Declaração do IR ano-base de 2002 e de 2003; 4) Balanço Patrimonial do exercício de 2002 e de 2003; 5) Documento de Informação Cadastral - DIC, atualizado; 6) Contrato Social e sua última alteração contratual registrada no órgão competente; 7) Cópias xerográficas das Guias de Recolhimento do ISSQN do exercício de 2002 e de 2003; 8) Em atenção a Instrução Normativa n° 004/05, declaração assinada pelo responsável pela contabilidade da empresa, contendo, no mínimo, as seguintes informações: I - valores das receitas de serviços e outras receitas, discriminados mês a mês de 2002 e de 2003; II - valores, discriminados mês a mês, de 2002 e de 2003, de: a) pró-labore; b) salários; c) honorários do contador; d) água; e) energia elétrica; f) telefone; g) aluguel; h) tributos; i) outras despesas; III - número de empregados em 2002 e em 2003; IV - a área do estabelecimento (m2); V - número de pessoas da família que trabalham na empresa; VI - os seguintes dados atualizados do responsável pela contabilidade da empresa: a) nome; b) endereço; c) telefone; d) n° do CPF; e) n° do registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC; f) n° da Inscrição Municipal-CCM; g) endereço eletrônico “e-mail”.

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Coordenador - CSFM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 10/49330/06

Interessado: J. E. Strumendo ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5°, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, no mês de janeiro de 2002, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto n° 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, devendo o contribuinte efetuar a apuração do valor do imposto devido confrontando com a estimativa recolhida nos termos do artigo 43 do Decreto n° 15.356/05.

Protocolo: 10/50214/06

Interessado: Laís da Matta Antunes Ribeiro ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5°, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, nos meses de janeiro a novembro de 2002, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto n° 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, devendo o contribuinte efetuar a apuração do valor do imposto devido confrontando com a estimativa recolhida nos termos do artigo 43 do Decreto n° 15.356/05.

Protocolo: 10/50716/06

Interessado: Paulo Sérgio Guarnieri ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5°, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, no mês de janeiro de 2002, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto n° 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, devendo o contribuinte efetuar a apuração do valor do imposto devido confrontando com a estimativa recolhida nos termos do artigo 43 do Decreto n° 15.356/05.

Protocolo: 10/11179/07

Interessado: Relojoaria Turini's Ltda

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5°, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, nos meses de novembro e dezembro de 2002 e nos exercícios de 2003 a 2005, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto n° 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, devendo o contribuinte efetuar a apuração do valor do imposto devido confrontando com a estimativa recolhida nos termos do artigo 43 do Decreto n° 15.356/05.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Coordenador da CSPFA/DRM - AFT Matr. 63.217-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O COORDENADOR SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do artigo 41 do Decreto n° 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, para notificar o CONTRIBUINTE **LUÍZ ROSSETE**, inscrito no CCM n° **29.431-4**, que foi desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN, no período de janeiro a dezembro de 2003, nos termos do artigo 51, II do Decreto n° 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, devendo efetuar a apuração do valor do imposto devido confrontando com a estimativa recolhida nos termos do artigo 43 do Decreto n° 15.356/05.

Campinas, 06 de julho de 2007

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Coordenador da CSPFA/DRM - AFT Matr. 63.217-1

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS - FISCALIZAÇÃO DE VIELAS EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, **intimado** a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei n° 11468/03, art. 1°. item III, sob pena de multa.

DE: LUÍZ CORREA NOGUEIRA – Prot. 07/10/2674 – Proprietário LISA – EMP IMOBILIÁRIOS LTDA - Av Armando Mario Tozzi - Lotes 12, 13, 14 e 16, - Quadra UU - Quarteirão 10031 – Jardim Lisa 2 P.

RUBENS GUILHERME

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(13, 14, 17/07)

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS - FISCALIZAÇÃO DE VIELAS EDITAL DE PRAZO CONCEDIDO

DE: JOSÉ LINCOLN DE CARVALHO – prot. 07/70/3569 – proprietária do Imóvel à Rua Maria Therezinha Pires Mona, N° 185 – Parque Alto Taquaral. Concedido o Prazo até dia 12/09/2007, para atender plenamente à intimação n° 2091.

RUBENS GUILHERME

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(13, 14, 17/07)

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE OBRAS

Pelo Senhor Coordenador Eng.º Gustavo Garnett Neto

DE SOCIEDADE DE MORADORES DA VILA UNIÃO & CENTRO COMUNITÁRIO 10 DE OUTUBRO - Protocolo n.º **07/10/8631**; **Compareça** o interessado no prazo de 30 dias a contar da publicação acarretará no arquivamento do processo”.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Processo Administrativo N.º 06/10/46.373- Interessado: Secretaria Municipal de Infra- Estrutura- SMI- **Referência: Pregão Eletrônico n.º 018/2006- Objeto:** Registro de Preços de pedras mosaico português.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 320/2006, a despesa no valor total de R\$172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais), a favor da empresa **Elisângela de Fátima Azanha**, para o fornecimento dos itens 02 e 04.

ENG.º OSMAR COSTA

Secretário Municipal de Infra-estrutura

COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS

Pelo Senhor Coordenador Rubens Guilherme

DE COFIT – Interessado: TARCIZO AP PASSO GNOLO - Protocolo – 07/70/234 ; “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o recurso apresentado e o cancelamento do Auto de Infração e Multa n° 51.066.”.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 67761/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE APARECIDA CONCEIÇÃO DE NEGRI, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora APARECIDA CONCEIÇÃO DE NEGRI - matrícula n° 99150-3, R.G N° 10.949.559-7, CPF N° 965.462.558-04, PASEP N° 10662943039, a aposentadoria por invalidez, no cargo denominado Monitor Infante Juvenil I, padrão 10, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 10/28896/06, e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/07

PORTARIA N.º 67762/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CRISTINA ELIZABETE GIMENE, SERVIDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora CRISTINA ELIZABETE GIMENE - matrícula n° 57971-8, R.G N° 10.949.397-4, CPF N° 254302488-35, PASEP N° 124.48392.09.0, a aposentadoria por invalidez, no cargo de Agente Público Municipal, na especialidade de Auxiliar de Enfermagem, padrão 13, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 10/27997/06, e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/07

PORTARIA N.º 67763/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DEOLICE APARECIDA DA SILVA, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora DEOLICE APARECIDA DA SILVA - matrícula nº 94242-1, R.G Nº 15.423.146-0, CPF Nº 035.500.688-08, PASEP Nº 10855323822, a aposentadoria por invalidez, no cargo (antiga Função Atividade) de Agente Público Municipal, na especialidade de Monitor de Educação Infantil, padrão 16, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/25254/06, e com base na jornada de 32 (trinta e duas) horas semanais
As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/07

PORTARIA N.º 67764/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DAURELY ROMÃO DE ASSIS, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora DAURELY ROMÃO DE ASSIS - matrícula nº 933007, R.G Nº 14.466.054-4, CPF Nº 074.937.418-75, PASEP Nº 12042371728, a aposentadoria por invalidez, no cargo (antiga Função Atividade) de Comprador Júnior, padrão 23, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/24253/06, e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/07

PORTARIA N.º 67765/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE HELENA PIRES LOUZADA, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora HELENA PIRES LOUZADA - matrícula nº 95711-9, R.G Nº 23.364.306-0, CPF Nº 120.692.328-83, PASEP Nº 12228791328, a aposentadoria por invalidez, no cargo (antiga Função Atividade) de Agente Público Municipal, na especialidade de Monitor de Educação Infantil, padrão 15, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/24252/06, e com base na jornada de 32 (trinta e duas) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/07

PORTARIA N.º 67766/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FRANCISCO FERNANDO DE LIMA PINTO, SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder ao servidor FRANCISCO FERNANDO DE LIMA PINTO - matrícula nº 82013-0, R.G Nº 7.772.569-4, CPF Nº 963.778.108-06, PASEP Nº 10379253108, a aposentadoria por invalidez, no cargo (antiga Função Pública) de Agente Público Municipal, na especialidade de Pedreiro, padrão 14, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/19810/06, e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/07

PORTARIA N.º 67767/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VERIDIANA TOLEDO NASCIMENTO VILLAÇA, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora VERIDIANA TOLEDO NASCIMENTO VILLAÇA - matrícula nº 37270-6, R.G Nº 22.456.707-0, CPF Nº 150.032.947-75, PASEP Nº 12358630065, a aposentadoria por invalidez, no cargo de Médico I, padrão 15, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/02284/06, e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/07

PORTARIA N.º 67768/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ELIZABETE FARINHA TRINDADE, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora ELIZABETE FARINHA TRINDADE - matrícula nº 97498-6, R.G Nº 18.672.503-6, CPF Nº 079.676.718-13, PASEP Nº 10651170920, a aposentadoria por invalidez, no cargo de Agente Público Municipal, na especialidade de Monitor de Educação Infantil, padrão 15, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/33772/05, e com base na jornada de 32 (trinta e duas) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/07

PORTARIA N.º 67769/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DEBORA MARY RIHL GOMES, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora DEBORA MARY RIHL GOMES - matrícula nº 59067-3, R.G Nº 643.459-2, CPF Nº 529.513.679-53, PASEP Nº 17006767413, a aposentadoria por invalidez, no cargo de Enfermeiro, padrão 44, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 39425/96, e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/07

PORTARIA N.º 67770/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA LUÍZA DO NASCIMENTO, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora MARIA LUCIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 59330-3, R.G Nº 6.874.3385 CPF Nº 582.272.108-72, PASEP Nº 10381948827, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo de Enfermeiro, padrão 44, com proventos integrais de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 6001667/96 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/07

PORTARIA N.º 67771/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOSÉ LUIZ DA SILVA, SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder ao servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA, matrícula nº 90602-6, R.G Nº 14.647.226-3, CPF Nº 724.344.308-72, PASEP Nº 10395895917, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Atividade) de Agente Público Municipal, na especialidade de Carpinteiro, padrão 12, com proventos integrais de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/30693/06 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/07

PORTARIA N.º 67772/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GILBERTO JOSÉ COSTA, SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder ao servidor GILBERTO JOSÉ COSTA, matrícula nº 86199-5, R.G Nº 8.204.939, CPF Nº 867.963.308-97, PASEP Nº 104.17408509, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Pública) de Agente Público Municipal, na especialidade de Almoxarife, padrão 18, com proventos integrais de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/26915/06 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/07

PORTARIA N.º 67773/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE REGINA APARECIDA PEDROSA DE ALMEIDA, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora REGINA APARECIDA PEDROSA DE ALMEIDA, matrícula nº 83141-7, R.G Nº 9.024.653-6, CPF Nº 002.312.308-77, PASEP Nº 17003504586, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial do Magistério) no cargo de Professor Efetivo de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série, padrão 33, com proventos integrais de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/38112/05 e com base na jornada de 32 (trinta e duas) horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/07

PORTARIA N.º 67774/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DORACI APRIL BARRETO, SERVIDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora DORACI APRIL BARRETO, matrícula nº 80228-0, R.G Nº 13.583.264, CPF Nº 968.546.188-00, PASEP Nº 10096868306, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição no cargo (antiga Função Pública) de Agente Público Municipal, na especialidade de Agente de Higienização da Saúde, padrão 10, com proventos integrais de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 10/24767/05 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/07

PORTARIA N.º 67808/2007 - Retificar a portaria nº 67598/07:

Onde se lê: SUELI DE FÁTIMA DEZORDI ELEOI

Leia-se: SUELI DE FÁTIMA DEZORDI ELOI.

COMUNICADO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO*Edital I, II e III/2007*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** os resultados do Exame Médico Pré-Admissional, dos candidatos a emprego abaixo relacionado.

AV MED	INSC	NOME	DOCUMENTO	CARGO	CLASS
APTO	121125	DANIELA DOS ANJOS	00000430661782	MONITOR DE EDUC. INF.	807
APTO	124731	EDVONALDO DE SA	00000009006109	MONITOR DE EDUC. INF.	807
APTO	015611	MARITELMA OLIVEIRA SILVA SODRE	00000399744289	MONITOR DE EDUC. INF.	807
APTO	013184	PAOLA DE ALMEIDA	00000280419405	MONITOR DE EDUC. INF.	807
APTO	127240	MARGARETH AKEMI SHIBANA	00000202806480	MONITOR DE EDUC. INF.	807
APTO	147816	TANIA MARA PILON GARCIA	00000116624036	MONITOR DE EDUC. INF.	817
APTO	124206	BRUNA RODRIGUES BARRETO	00000420100325	MONITOR DE EDUC. INF.	817
APTO	137049	INGRED LUANA SOUZA ROSARIO	00000419333605	MONITOR DE EDUC. INF.	817
APTO	149070	ANA CAROLINA MONTECCHIO SANTOS	00000278658659	MONITOR DE EDUC. INF.	817
APTO	128920	MICHELE APARECIDA DOS SANTOS	00000290889637	MONITOR DE EDUC. INF.	817
APTO	124016	LUCIANA LOPES DE SOUZA	00000244205863	MONITOR DE EDUC. INF.	817
APTO	016075	SONIA MARIA GOMES FREIRE	00000216571431	MONITOR DE EDUC. INF.	817
APTO	149419	FABIANA SILVA FABENE	00000230735149	MONITOR DE EDUC. INF.	829
APTO	124039	ANA PAULA TURBIANI	00000275849296	MONITOR DE EDUC. INF.	829
APTO	149086	JULIANA R. ALCANTARA DA SILVA	00000281253316	MONITOR DE EDUC. INF.	829

Campinas, 11 de Julho de 2007

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO*Edital I, II e III/2007*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** os resultados do Exame Médico Pré-Admissional, dos candidatos a emprego abaixo relacionado.

AV MED	INSC.	NOME	DOCUMENTO	CARGO	CLASS.
APTO	126391	LOURDES DE FATIMA CONDE	00000153096639	PROF. DE EDUC. INF.	231

Campinas, 11 de Julho de 2007

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO*Edital I, II e III/2007*

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem **dia 24/07/07 (terça-feira), nos horários abaixo relacionados, no 7º andar do Paço Municipal (recepção), situado na Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas** para entrega de documentos referente à contratação. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

EMPREGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	RG	HORÁRIO
ANA CAROLINA MONTECCHIO SANTOS	00000278658659	08H30
ANA PAULA TURBIANI	00000275849296	08H30
BRUNA RODRIGUES BARRETO	00000420100325	09H30
DANIELA DOS ANJOS	00000430661782	09H30
EDVONALDO DE SA	00000009006109	10H30
FABIANA SILVA FABENE	00000230735149	10H30
INGRED LUANA SOUZA ROSARIO	00000419333605	13H00
JULIANA RODRIGUES ALCANTARA DA SILVA	00000281253316	13H00
LUCIANA LOPES DE SOUZA	00000244205863	14H00
MARGARETH AKEMI SHIBANA	00000202806480	15H00
MARITELMA OLIVEIRA SILVA SODRE	00000399744289	15H00
MICHELE APARECIDA DOS SANTOS	00000290889637	15H30MIN
PAOLA DE ALMEIDA	00000280419405	15H30MIN
SONIA MARIA GOMES FREIRE	00000216571431	14H00
TANIA MARA PILON GARCIA	00000116624036	08H30MIN

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	RG	HORÁRIO
LOURDES DE FATIMA CONDE	00000153096639	14H00

EM CASO DE DÚVIDAS, OS CANDIDATOS DEVEM ENTRAR EM**CONTATO PELO TELEFONE 21160156.**

Campinas, 11 de julho de 2007

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretário Municipal de Recursos Humanos

COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor em cumprimento de norma legal, **COMUNICA** que a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas **exarou** os seguintes **pareceres**:

EM 26/01/2007

INTERESSADO: ODETE APARECIDA MODESTA SILVESTRE
ASSUNTO: RECURSO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PARECER: PELO INDEFERIMENTO

EM 19/06/2007

INTERESSADO: ANÍSIO DA SILVA SANTOS
ASSUNTO: RECURSO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PARECER: PELO DEFERIMENTO

EM 27/06/2007

INTERESSADO: DAIANA MATOS SILVA
ASSUNTO: RECURSO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PARECER: PELO DEFERIMENTO

Campinas, 12 de julho de 2007

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

PROTOCOLO: 07/40/01949 - PL
INTERESSADO: BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

PROTOCOLO: 07/10/16226 - PG
INTERESSADO: RESTAURANTE GOOD YAN MOON LTDA - ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0299
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/01931 - PL

INTERESSADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR ROBERTO F DO AMARAL S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/01929 - PL
INTERESSADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR ROBERTO F DO AMARAL S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/01930 - PL
INTERESSADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR ROBERTO F DO AMARAL S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/01797 - PL
INTERESSADO: CAEC CENTRO ANALISES ESPECIALIDADES DE CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/01794 - PL
INTERESSADO: LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR FRANCESCHI LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/01332 - PL
INTERESSADO: PET CENTER ELDORADO LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PATRÍCIA GIOVANA TOREZAN SILINGARDI, CRMV: 22141
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/01262 - PL
INTERESSADO: ANGIOGRAFIA E HEMODINAMICA VERA CRUZ LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GUSTAVO SÉRGIO DE CARVALHO, CRM: 51032
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/01520 - PL
INTERESSADO: LOJAS AMERICANAS S/A
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO Nº 07284
DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROTOCOLO: 07/40/01595 - PL
INTERESSADO: ANGIOGRAFIA E HEMODINAMICA VERA CRUZ LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GUSTAVO SÉRGIO DE CARVALHO, CRM: 51032 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MICHAL BOGDAN SOKOLOESKI, CRM: 50634
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/17/00189 - PAE
INTERESSADO: ALINE ZAVATIERO DE ANDRADE
CNAE: 8650-0/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/01817 - PL
INTERESSADO: NICO PANIFICADORA LTDA EPP
CNAE: 4721-1/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/02080 - PL
INTERESSADO: BAR E MERCEARIA RAMOS NOVAIS LTDA ME
CNAE: 5611-2/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA

Coordenadora VISA-LESTE - CRFSP: 20511

**DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE
VIGILÂNCIA SAÚDE**

PROT: 07/50/1063 PL.
INTERESSADO: GEDAE SERIANO ME.
ASSUNTO: PRAZO DE AUTO - 514
INDEFERIDO.

PROT: 07/50/1010 PSO.
INTERESSADO: NILZA MARIA DA SILVA CAMPINAS ME.
ASSUNTO: PRAZO DE AUTO.
DEFERIDO.

PROT: 07/50/1123 PSO.
INTERESSADO: WEST AIR CARGO LTDA.
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO.

PROT: 07/50/00351 PSO.
INTERESSADO: CONRADO BERTOLACCINI PARRO ME.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
DEFERIDO.

PROT: 07/50/1093 PL.
INTERESSADO: HELENA CIPPICIANI CAMPINAS ME.
ASSUNTO: PRAZO DE AUTO - 515
INDEFERIDO.

IVANILDA MENDES

Coord. VISA Sudoeste

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Campinas, 08 de maio de 2007

OFÍCIO Nº 0066/07 – DA

Senhor Prefeito,

Tem o presente expediente a finalidade de **solicitar** V. préstimos, no sentido de providenciar publicação de portaria, **nomeando** os representantes da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para integrar a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, conforme segue:

ISAURA MARIA DA ROCHA, matrícula nº 94.575-7;
MARIA APARECIDA DOS SANTOS BANCHI, matrícula nº 27.920-0;
JOSÉ FEIJÓ DE SOUZA NETO, matrícula nº 85.843-9.

A presente designação não acarretará despesas para o município.
ATENCIOSAMENTE,

MARIO DE OLIVEIRA SEIXAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

EXMO. SR.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 137/2007

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 03/07/2007 a 10/07/2007 abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS ESTADOS - RENAINE

NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 03/07/2007 A 10/07/2007

ENQUADRAMENTO: 518.50 DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

PROCESSADAS EM: 10/07/07

AFW8000	E165875595
AGC8200	E166719305
AKY2914	E166725565
ALK3062	E166826655
AMN6451	E166628215
AMU6551	E166846345
CVT5680	E166530315
CWP2777	E166514915
GSC5387	E166589505
GSF7283	E166817745
HAV6684	E166515025
HRV6780	E166588505
JQV1442	E166450015
MVZ0051	E166723035

ENQUADRAMENTO: 5380 ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL

PROCESSADAS EM: 10/07/07

AND4198	E166846455
MWA1702	E166586745

ENQUADRAMENTO: 545.20 ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA

PROCESSADAS EM: 10/07/07

BDR3838	E164143315
CVE9949	E166586085
GWX7239	E166441545
GZ17789	E166367305
HFG3401	E166657585
JND0387	E166076455
KEN7530	E166575415
MWC7938	E164687595

ENQUADRAMENTO: 546.00 ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS

PROCESSADAS EM: 10/07/07

ALC3451	E166668705
MGV2670	E165969425

ENQUADRAMENTO: 548.70 ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA)

PROCESSADAS EM: 10/07/07

NBY9361	E166544505
---------	------------

ENQUADRAMENTO: 554.10 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B

PROCESSADAS EM: 10/07/07

ABW3052	E166744705
ANK7158	E166817195
ANK8850	E166565515
AOD7043	E166787935
AOH5930	E166526135
AOL4917	E166879905
BFL9922	E166729205
CZ18480	E166829735
GTI3106	E166712695
GZJ3441	E166526905
HAA3780	E166695205
HBU6043	E166482245
HFP0342	E166769905
HFP1755	E166720725
HFR1276	E166910365
HUR1279	E166858445
JWS5595	E166747785
JXW9049	E166654945
KAY7966	E166585975
LBV3966	E166858885
MAT5758	E166842055
MWE3087	E166804875
MWG2029	E166721495
MWH5997	E166077445
NDQ4380	E166510845

ENQUADRAMENTO: 555.00 ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO - R6A

PROCESSADAS EM: 10/07/07

AIC8219	E166849755
AJL6243	E166668365
AMP9202	E166438795
ANP7469	E166749215
ANW3407	E166134645
ANX3049	E166623155
CLK5087	E166672545
COQ4530	E166625685
CRQ3434	E166599835
DFG4949	E166585205
DTT5212	E166606215
GAC7117	E166577945
GRR1613	E166134425
GUW4899	E166698285
GVG4185	E166447815
GXF8593	E166626675
HAA0488	E166534315
HCS3790	E166563955
HFD0555	E166585315
IFC4584	E166730295
IMA4383	E166516345
KAT5708	E166514035
LPP1147	E166441105
MVZ1894	E166169295
MWH3294	E166675955

ENQUADRAMENTO: 556.80 ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC

PROCESSADAS EM: 10/07/07

MVZ9851	E166534505
---------	------------

ENQUADRAMENTO: 559.20 PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM: 10/07/07

JFN5979	E166655275
---------	------------

ENQUADRAMENTO: 562.21 PARAR NO PASSEIO

PROCESSADAS EM: 10/07/07

MWC0843	E166532295
---------	------------

ENQUADRAMENTO: 570.30 TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM: 10/07/07

ALU1016	E166622385
AMD4525	E166687835
LCC7115	E166687945
MOX2937	E166786725
MWF4785	E166693225

ENQUADRAMENTO: 573.80 TRANSITAR CONTRAMAO DIRECAO VIAS C/SINAL.REG.SENT.UNICO CIRC

PROCESSADAS EM: 10/07/07

DIZ3674	E166793875
DMH0168	E166537355

ENQUADRAMENTO: 599.10 EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM: 10/07/07

GTI2097	E166516235
HQC3621	E166294915

ENQUADRAMENTO: 601.70 RETORNAR SOBRE CALCADA/CANTEIRO/JARDIM/FAIXA PEDESTRE

PROCESSADAS EM: 10/07/07

LHI2087	E164799575
---------	------------

ENQUADRAMENTO: 604.10 EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA OU A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

PROCESSADAS EM: 10/07/07

AKS4697	E165875155
GYJ1179	E165784845

ENQUADRAMENTO: 605.00 AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

PROCESSADAS EM: 10/07/07

AAV3825	E166648905
AHV4117	G158911710
ANL8217	E166790795
ANZ8203	E166605775
BDM3852	G158987400
CY10355	G158965940
DKG8011	E166952605
GTI2097	E166648675
GY11982	G159183410
HBC1995	E165618745
HFR1491	G158912480
LMV0021	E166461125
LOW7538	E159027870
MUP3816	E166757355
MW13198	E166697075

ENQUADRAMENTO: 606.81 TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO

PROCESSADAS EM: 10/07/07

AOJ7249	E166812795
---------	------------

ENQUADRAMENTO: 656.40 CONDUZIR O VEIC.TRANSP PASSAG.EM COMPART.DE CARGA

PROCESSADAS EM: 10/07/07

ICD9895	E166492475
---------	------------

ENQUADRAMENTO: 736.61 DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE FONES NOS OUVIDOS

PROCESSADAS EM: 10/07/07

AFN0054	E166735465
AFN0054	E166783975
AMT7712	E166472235
ANE9963	E166832705
AOD8724	E166514695
AOO4112	E166775405
AOO5021	E166769015
ATP1216	E166732825
BDR2062	E166756255
BQA1745	E165942035
BXF6856	E165941815
DRD1137	E166757135
EXP4477	E166539225
GTI2097	E166729745
GWH6782	E166416805
GXC4111	E165968875
HAT2343	E166797615
HCC3775	E166507435
HDJ6395	E166484885
HEI9526	E166666505
HFP1293	E166803335
KIT6318	E166434405
KUP5023	E165876145
LNC4236	E166862845
MCY7099	E165566365
MJD0330	E166658905
MWD8993	E166622505
MWG7036	E166756145
MWG7036	E166749325
MWU3780	E166225835
MXC0013	E166544405
NDQ4380	E166525585

ENQUADRAMENTO: 745.50 TRANSITAR EM ATÉ 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA

PROCESSADAS EM: 10/07/07

AACT7301	G159326630	BCA1553	G159321570	HEI3633	G159289560
ABB0086	G157749010	BDM5267	G159238190	HEJ3521	G159194660
ABB0086	G157759680	BEL0631	G159281100	HEJ3545	G159270090
ADU0444	G159358530	BES1811	G159269870	HEJ4021	G159256340
AEM8002	G159262170	BEX0087	G159270530	HEP9977	G159245780
AIA5665	G159203650	CGZ6282	G159278230	HEU1090	G159164380
AKD0181	G159270640	CHN5121	G159165700	HEW0257	G159209920
AKL0127	G159261950	COO1428	G159297600	HF66524	G159327400
AKP7469	G159269540	CWV5600	G159244460	HF7434	G159228300
AMA7660	G159190340	DDQ9762	G159368760	HF7470	G159321020
AMC5644	G159202440	DGL5157	G159278560	HFH3773	G159302210
AMD0811	G159340380	DIE0006	G159177470	HPF7666	G159327510
AMD0811	G159349730	DOR1557	G159285500	HPF8665	G159267120
AMD1720	G159219270	FMW6666	G159191110	HFR1450	G159266570
AMP6198	G159258420	GND0869	G159246330	HFR3427	G159323990
AMF8796	G159275370	GPM6816	G159267450	HFR4318	G159242810
AMH4007	G159166030	GRK8689	G159139960	HFS0463	G159228180
AMN1735	G159262830	GST1400	G159306720	HFS8132	G159342030
AMN6483	G159151400	GTI2665	G159299240	HGR4444	G158441570
AMP3601	G159301110	GUA9935	G159129180	HGR5994	G159233450
AMR5173	G159281200	GUD7404	G159291540	HGR9112	G159126760
AMT7591	G159147220	GUY8560	G159360840	HMS2005	G159355450
AMT8099	G159244900	GVG9717	G159362930	HQI4735	G159352700
AMY5679	G159308040	GVL2883	G159153050	HRR1941	G159348740
ANK0106	G159308590	GVL4639	G159291980	HSG1025	G159215530
ANK9871	G159133360	GW12046	G159334330	HSG1025	G159239290
ANN3356	G159331030	GW56519	G159240390	HSI3291	G159212780
ANQ3905	G159320470	GXI7965	G159133470	HSQ6470	G159126430
ANT0563	G159257990	GXY5074	G159340500	HW09535	G159200020
ANV1031	G159303750	GYJ1354	G159363260	IDM7385	G159174720
ANZ5116	G159339500	GYJ1827	G159334110	INH2061	G159209810
AOA1587	G159342690	GYM4328	G159271410	JDX7795	G159319590
AOG8089	G159211020	GZX1272	G159285710	JGH7697	G159268000
AOH1457	G159373490	HAN1700	G159205190	JGK0730	G159253590
AOH6650	G159209480	HAV8481	G157364120	JOB3296	G158982440
AOI7658	G159305400	HAX0223	G157853950	JXG1397	G159345990
AOI7932	G159344890	HBA1422	G159245670	KHZ2015	G159288020
		HBU4646	G159279770	KMQ6927	G159348080

AOK9281	G159354460	HCM4171	G159195950	KUS2694	G159325420
AOL0887	G159234900	HCU1499	G159333900	KUU9030	G159357650
AON2048	G159313540	HCY3185	G159206300	LBR4827	G159196500
AQQ7130	G159316300	HCY6796	G159232700	LBR4827	G159297590
AOS6959	G159365460	HDF1164	G159172200	LBV6638	G159281310
APQ0277	G159343460	HDK4206	G159130400	LIU9497	G159282960
ATN1448	G159178900	HQD7417	G159316400	LJV7473	G157526600
AVS1606	G159236100	HDZ2333	G159137210	LKG8654	G159310680
LPD2244	G159368870				
LPN1697	G159290330				
LSD0499	G159229940				
LVB4482	G159200790				
MEX4729	G159173950				
MJE0090	G159154600				
MJE0090	G159293630				
MJE0090	G159230580				
MOL3355	G159225320				
MOX2937	G159065270				
MRB4662	G159052180				
MRR1298	G159245010				
MVK2043	G159247870				
MVT8426	G159281530				
MVY9944	G159260080				
MWA5307	G159242150				
MWA8773	G159277800				
MWA8844	G159213330				
MWB4322	G159150190				
MWB5711	G159274710				
MWC0843	G159243800				
MWC3067	G159186820				
MWC4532	G159258650				
MWC4532	G159263710				
MWC4532	G159275150				
MWC8845	G159256010				
MWD4112	G159190560				
MWD5325	G159165590				
MWE1804	G159184300				
MWF4458	G159203210				
MWF4458	G159268220				
MWG4520	G159330920				
MWG8327	G159338510				
MWJ0011	G159235440				
MWU3780	G159295940				
MZS3338	G159328720				
NBY9361	G159140840				

ENQUADRAMENTO: 746/30 TRANSITAR ACIMA DE 20% E ATÉ 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA

PROCESSADAS EM: 10/07/07

AGL0144	G159304080
AIA5665	G159204100
ANT9382	G159237530
AON3905	G159353580
BGT2626	G159218390
CJY5284	G159292100
DEJ8866	G159171200
DIQ0691	G159298580
GLI8411	G159265030
GRK8689	G159342470
GYM4328	G159181430
HFR1068	G159366230
KES9768	G159214100
KHZ2015	G159312330
KYM0537	G159288790
LUV9204	G159201340
MDE6014	G159142820
MIC0008	G159370300
MWG4520	G159237420

ENQUADRAMENTO: 747/10 TRANSITAR ACIMA DE 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA

PROCESSADAS EM: 10/07/07

LUV4545	G159257110
MWF2939	G159319700

GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 138/2007

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de alterar o itinerário das linhas intermunicipais de transporte coletivo suburbano convencional, na área central do Município de Campinas,
RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o itinerário das linhas intermunicipais de transporte coletivo suburbano convencional, dentro dos limites do município de Campinas:

Empresa : Rápido Luxo Campinas Ltda.

Linha : Campinas (Centro) / Valinhos (Terminal Rodoviário de Valinhos) via Valinhos (Carrefour)

Referência EMTU : 675TRO

Itinerário : Av. Engº Antonio F. de Paula Souza , R. Frederico Ozanan, R. da Abolição, R. Proença, R. José Paulino, Avenida Aquidabã , retorno, Av. Aquidabã, acesso, Av. Prof. José Nicolau Ludgero Maselli, R. Saldanha Marinho, Av. Campos Sales, Av. Francisco Glicério, R. Abolição, R. Dr. Álvaro Ribeiro, Av. da Saudade, R. Elizabeth Nunes, R. da Abolição, R. Frederico Ozanan, Av. Engº Antonio F. de Paula Souza.

Artigo 2º - Estabelecer os pontos de parada na área central do município de Campinas:

Av. Prof. José Nicolau Ludgero Maselli , s/nº - (próximo a R. Duque de Caxias)

R. Saldanha Marinho (esquina com R. Costa Aguiar)

Av. Campos Sales (em frente a loja Ezequiel)

Av. Francisco Glicério (nº 1075 – Magazine Luísa)

Av. Francisco Glicério (nº 581 – esquina R. Duque de Caxias)

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº 085/2004 nas disposições em contrário.

GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 139/2007

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de alterar o itinerário das linhas intermunicipais de transporte coletivo suburbano convencional, na área central do Município de Campinas,
RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o itinerário das linhas intermunicipais de transporte coletivo suburbano convencional, dentro dos limites do município de Campinas:

Empresa : Rápido Luxo Campinas Ltda.

Linha : Campinas (Centro) / Valinhos (Jd. Do Lago)

Referência EMTU : 676TRO

Itinerário : Av. Engº Antonio F. de Paula Souza , R. Frederico Ozanan, R. da Abolição, R. Proença, R. José Paulino, Avenida Aquidabã , retorno, Av. Aquidabã, acesso, Av. Prof. José Nicolau Ludgero Maselli, R. Saldanha Marinho, Av. Campos Sales, Av. Francisco

Glicério, Av. Francisco Glicério, R. Abolição, R. Dr. Álvaro Ribeiro, Av. da Saudade, R. Elizabeth Nunes, R. da Abolição, R. Frederico Ozanan, Rotatória, R. Frederico Ozanan , Av. Engº Antonio F. de Paula Souza.

Artigo 2º - Estabelecer os pontos de parada na área central do município de Campinas:

Av. Prof. José Nicolau Ludgero Maselli , s/nº - (próximo a R. Duque de Caxias)

R. Saldanha Marinho (esquina com R. Costa Aguiar)

Av. Campos Sales (em frente loja Ezequiel)

Av. Francisco Glicério (nº 1075 – Magazine Luísa)

Av. Francisco Glicério (nº 581 – esquina R. Duque de Caxias)

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução nº 086/2004 nas disposições em contrário.

GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS

PROT. 07/11/7312 ACADEMIA CATARINA – PROT. 07/11/1953 DIRCE AIKO ONO – PROT. 07/11/7056 DIRCE AAIKO ONO – PROT. 07/11/7583 ADRIANA AP. CALVO – PROT. 07/11/7006 MARCOS CESAR FERNANDES – PROT. 07/11/7007 MARCOS CESAR FERNANDES – PROT. 07/11/7967 GABRIEL AUGUSTO P. RAMOS – PROT. 05/11/8154 ALLEX ROLLI DE CICCIO – PROT. 07/11/7459 R.A. LOCAÇÃO DE VEIC. LTDA – EPP – PROT. 07/11/2092 ANA SILVIA DE S. P. SANTOS – PROT. 07/11/7542 CLÁUDIO V. MARCONATO – PROT. 07/11/5219 DIVA PORCINATO DOS SANTOS – PROT. 07/11/7585 HOTEL PREMIUM LTDA – PROT. 07/11/6511 FERNANDO JOSÉ C. CUNHA – ME – PROT. 07/11/6599 FERNANDO JOSÉ C. CUNHA – PROT. 07/11/7654 FABITOS COM. ALIMENTICIA LTDA – PROT. 07/11/7168 COND. EDIF. PRINCESA DOESTE – PROT. 07/11/6737 ANDORINHA PARQUE CLUBE – PROT. 07/11/6387 CAETANO JOSÉ DA SILVA – PROT. 07/11/7621 MARMORARIA BRULINA LTDA-ME – PROT. 07/11/7364 S.A. AUTOMÓVEIS LTDA – PROT. 07/11/7606 JOSÉ LUIS CALOU -

INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AIM Nº 155902

PROT. 07/11/6838 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROUXINOL

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 07/11/1044 ABF HODROLUZ COM. MAT. ELETRICOS

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 07/11/6844 COND. ED. BENJAMIN CONSTANT

CANCELAMENTO DO AIM Nº 111501 E CONCEDE PRAZO DE 06 (SEIS) MESES

PROT. 07/11/7200 COND. ED. DOM JOSÉ E DONA YOLANDA

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 07/10/26832 MARIO LUIZ ALVES DA LUZ ME – PROT. 07/11/8002 ALEXANDRE CESAR ORBETELLI – PROT. 07/11/7027 PLANURB PLANEJ. E TOPOGRAFIA S/C LTDA – PROT. 76/15961 INSTITUTO FEMININO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO – PROT. 02/23895 OSVALDO FERREIRA DA SILVA – PROT. 07/11/916 DIVOLNEY MORETTI – PROT. 07/11/7358 WILSON ROBERTO CALZADO – PROT. 04/11/3252 CASA DE ARQUITETURA LTDA – PROT. 06/11/6162 JOÃO FRANCISCO SERRA – PROT. 07/11/3199 CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL – PROT. 06/11/2249 RAIMUNDA P.S. ARAÚJO – PRTO. 98/76776 MARINO ZIGGIATTI – PROT. 06/10/35059 HELVIO REINALDO DE OLIVEIRA – PROT. 06/11/9269 MURCIA MARIA C. PEREIRA – PROT. 02/49017 JAYLTON MOURA FERREIRA – PROT. 07/11/7965 ROBERTO BENITES PAIXÃO – PROT. 07/10/2902 JOSÉ A.G. BENTO – PROT. 93/49584 ARARY PINTO DE OLIVEIRA – PROT. 07/11/1689 MARIA AP. PAGNAN – PROT. 07/11/1644 PRIMI E APOLONI ARQUITETURA S/C LTDA – PROT. 07/11/8473 CARLOS LABERTO MILHOR

ARQTº HELIO CARLOS JARRETTA

Secretário Municipal de Urbanismo

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2003

PROT. 06/11/11208 FERNANDA PEREIRA ANTUNES – PROT. 71/18961 WALDEMAR JOSÉ STRAZZACAPPA – PROT. 74/18678 CONST. S.B. MENDES LTDA – PROT. 05/11/12263 JOÃO DANIEL FOLEIS – PROT. 06/11/12173 DARCY M. A DA SILVA

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS

PROT. 07/11/6838 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROUXINOL

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 06/11/726 DIRCE CASTALDI

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT. 07/11/8701 SILVIO BERTOLINI – PROT. 07/11/8700 ALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – PROT. 07/11/8687 ROSANGELA M. A DA ROCHA – PROT. 07/11/8710 LOURENÇO DANTAS JR. – PROT. 07/11/8727 GILBERTO BRASIO – PROT. 07/11/8744 ROBERTO SILVA LEME – PROT. 07/11/8799 JADE TRANSPORTES LTDA – PROT. 07/11/8794 CERÂMICA GIANFRANCISCO LTDA – PROT. 07/11/8793 AYESHA JAJBHAY – PROT. 07/11/8788 ARMANDO FRAN JR. – PROT. 07/11/8763 ROSANGELA M. A DA ROCHA – PROT. 07/11/8761 WILMAR AZAL JR. – PROT. 07/11/8755 JOSÉ RICARDO SOAVE

COMPAREÇA NO PRAZO DE 10 DIAS, SITO À AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE INFORMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA

PROT. 04/11/4988 MONICA DE CÁSSIA S. GIL	AIM 110641
PROT. 01/42686 BAR, LANCH. E PAM. FLOR DE MILHO LTDA-ME	AIM 75406
PROT. 05/70/917 ADILSON CARLOS TEIXEIRA	AIM 74612
PROT. 04/70/2416 JOÃO BATISTA MACHADO	AIM 111606
PROT. 07/11/1010 COND. E EDIF. SÃO FRANCISCO	AIM 208379
PROT. 59/16376 ANA CECILIA MIATTO FERRAZ	AIM 155980
PROT. 02/35791 ROGELIA ANANIAS DOS SANTOS	AIM 110642
PROT. 06/11/5275 EVANDRO TONIN LEITE	AIM 155981
PROT. 06/11/5275 EVANDRO TONIN LEITE	AIM 155982

DRª SILVIA FARIA

Diretora do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

PORTARIA SEMURB Nº 001/07

O Secretário Municipal de Urbanismo no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 15.425/06, determina

Nomear a partir de 10 de julho de 2007 os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais da Secretaria Municipal de Urbanismo, cuja competência encontra-se descrita no artigo 7º do decreto acima referido.

Neusa Aparecida Polvere Pintor – matr. 101.455-2

Marcelo Sidney de Azevedo – matr. 108.143-8

Sonia Regina Pereira – matr. 96.828-5

Maria Breves Moreira de Castro – matr. 96.102-7

Leila Célia Monteiro Leite – matr. 107.975-1

ARQTº HELIO CARLOS JARRETTA

Secretário Municipal de Urbanismo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2266/07
 CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
 CONTRATADA: VALÉRIA VIEIRA CASANOVA
 OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERITO CONTÁBIL.
 DATA DA ASSINATURA: 11/07/07
 PRAZO: VINCULADO AOS TRÂMITES PROCESSUAIS E PRAZOS DETERMINADOS PELO JUIZ.
 VALOR TOTAL: R\$ 760,00
 PROTOCOLADO: 2725/07
 LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATO Nº 2267/07
 CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
 CONTRATADA: VALÉRIA VIEIRA CASANOVA
 OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERITO CONTÁBIL.
 DATA DA ASSINATURA: 11/07/07
 PRAZO: VINCULADO AOS TRÂMITES PROCESSUAIS E PRAZOS DETERMINADOS PELO JUIZ.
 VALOR TOTAL: R\$ 760,00
 PROTOCOLADO: 2818/07
 LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
 Campinas, 11 de julho de 2.007
MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO
 Diretor Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

O Diretor Presidente da EMDEC, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** as disposições do **Comunicado publicado no DOM de 04.06.05**, que estabelece procedimentos para o **Sistema de Registros de Preços**, conforme Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações e nº. 10.520/02, bem como o Decreto Municipal nº. 11.447/94 alterado pelos Decretos Municipais nº. 14.440/03 e nº. 15.081/05, visando propiciar maior celeridade aos tramites administrativos determina novas regras, conforme a abaixo estabelecido:

Art. 1º Fica **alterada** a redação dos artigos 14 e 15 do Item V – Procedimentos para a utilização da Ata de Registro de Preços - do Comunicado de 04.06.05, que passarão a ter a seguinte redação:

“**Art. 14** - Identificada a necessidade de utilização da Ata e elaborada a justificativa técnica para a contratação pretendida, a área interessada deverá convocar a Gerência de Licitações e Contratos que encaminhará o processo correspondente à Gerência Financeira para realização de pesquisa de mercado, a qual deverá ser composta de, no mínimo, 3 (três) fornecedores de bens ou prestadores de serviços, de modo que fique comprovada a adequação dos preços registrados.

Art. 15 – A Diretoria Executiva aprovará a contratação do fornecimento do bem ou da prestação do serviço orçadas, observados todos os procedimentos estabelecidos no Comunicado do Presidente nº. 015/05 e nos posteriores que regulamentarem sobre a matéria.

Parágrafo único – A Diretoria Administrativa e Financeira está autorizada a aprovar a utilização da ata e contratação do fornecimento do bem ou da prestação do serviço orçadas até o valor R\$5.000,00 (cinco mil reais), observados todos os procedimentos conforme *caput* deste artigo.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Comunicado de 04.06.05.

Campinas, 11 de julho de 2007

GERSON LUIS BITTENCOURT
 Diretor Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/07
 PROTOCOLO Nº 045/07
 CONVENIENTE: EMDEC S/A
 CONVENIADO: ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A FACULDADE COMUNITÁRIA DE CAMPINAS
 UNIDADE3 OBJETO: CONCESSÃO DE ESTÁGIOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, A ALUNOS MATRICULADOS NA FACULDADE COMUNITÁRIA DE CAMPINAS UNIDADE 3.
 PRAZO: 05 (CINCO) ANOS.
 DATA: 06/07/07

GERSON LUIS BITTENCOURT
 Diretor Presidente

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RECURSO

Protocolo nº 671/2007

Pregão Presencial nº 05/07 – Aquisição de Domissaneantes, Mediante Sistema de Registro de Preços.

A Comissão Permanente de Licitações, para os efeitos legais, comunica aos interessados que a empresa Darquina Produtos para Limpeza Ltda, impetrou tempestivamente recurso administrativo contra a decisão de julgamento de habilitação.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G., 2º andar – Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 11 de julho de 2007.

A COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RECURSO

Protocolo nº 673/2007

Pregão Presencial nº 06/07 – Aquisição de germicidas, Mediante Sistema de Registro de Preços.

A Comissão Permanente de Licitações, para os efeitos legais, comunica aos interessados que a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, impetrou tempestivamente recurso administrativo contra a decisão de julgamento de habilitação.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G., 2º andar – Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 10 de julho de 2007.

A COMISSÃO

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DO CONTRATO DL-DAF

Contratante – Informática de Municípios Associados S/A – IMA

Contratada – AUMAR Administração, Empreendimentos e Participações Ltda.

Fundamento Legal – Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Objeto – Locação de imóvel.

Valor Global Estimado : R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais juntamente com o IPTU.

Vigência – Por 48 (quarenta e oito meses) a partir de 02/05/2007.

Campinas, 12 de julho de 2007

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2007/64 – Aquisição de plantas ornamentais. **Classificada 1º lugar**: Fênix Comércio de Plantas e Insumos Agropecuários Ltda. ME., valor total R\$ 59.531,59.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contr.: 2007/4294; **Contratada**: C.I.N. Log Serviços Administrativos Ltda; CV n. 39/07; **objeto**: monitoramento de abastecimento de água irregular através de caminhão pipa em Campinas; **vigência**: 90 dias; **valor total**: R\$ 76.948,00.

Contr.: 2007/4309; **Contratada**: N. dos Santos Americana Me; PP n. 58/07; **objeto**: locação caminhões basculantes p/ transporte materiais em geral; **vigência**: 24 meses; **valor total**: R\$ 1.081.775,50.

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 2 Contr.: 2006/4151; **Contratada**: Autodiesel Com. Auto Peças Ltda; PP n. 32/06; **objeto**: peças e acessórios originais linha Volkswagen; **vigência**: prorrogada por mais até 3 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/ INVESTIDORES

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão n. 37/07 - Registro Preços: equipamento proteção individual; preço unitário registrado; **Empresa**: Prot-Cap Artigos p/ Proteção Industrial Ltda; **objeto**: calça trevira kp-500 c/bota 38/39 t. pequeno R\$ 55,00/pc; calça trevira kp-500 c/bota 42/43 t. grande R\$ 55,00/pc; calça trevira kp-500 c/bota 44/45 t. GG R\$ 55,00/pc; calça trevira kp-500 t. grande R\$ 27,00/pc; calça trevira kp-500 t. médio R\$ 27,00/pc; capa chuva tecido kp-500 c/ capuz n. 56 R\$ 29,00/pc; conjunto calça/japona em trevira kp 400 t. grande R\$ 45,00/pc; conjunto calça/japona em trevira kp-400 t. médio R\$ 45,00/pc; japona c/capuz fixo trevira kp-500 - t.grande R\$ 36,00/pc; japona c/capuz fixo trevira kp-500 - t.médio R\$ 36,00/pc; japona c/capuz trevira kp-500 e luva pvc – t.grande R\$ 36,00/pc; japona c/capuz trevira kp-500 e luva pvc – t.pequeno R\$36,00/pc; óculos segurança de ampla visão R\$ 4,00/pc; óculos segurança c/ proteção lateral articulada R\$ 13,00/pc; óculos segurança p/ eletricista R\$ 31,00/pc; óculos segurança p/ eletricista (incolor) R\$ 25,00/pc; capacete segurança cor azul escuro R\$ 27,50/pc; ata registrada: 10/07/2007; **vigência**: 12 meses. **Empresa**: Lubeka Ind. Com. Ltda., **objeto**: filtro p/ gás abeck 900 st-2-p2 R\$ 115,36/pc; filtro B 824 p/ máscara de fuga parat II R\$ 58,98/pc; máscara Combinox R\$ 128,91/pc; máscara semi-facial (descartável) R\$ 1,03/pc; máscara facial visão panorâmica (encaixe) R\$ 1.018,13/pc; máscara facial visão panorâmica (rosca) R\$ 596,96/pc; máscara fuga parat II R\$ 191,80/pc; macacão protetor tivec c/ capuz (extra grande) R\$ 17,89/pc; macacão protetor tivec c/ capuz (grande) R\$ 17,91/pc; ata registrada: 06/07/2007; **vigência**: 12 meses. **Empresa**: Leal Camp Com. Equip. Segurança Ltda, **objeto**: avental raspa de couro R\$ 10,56/pc; luva vaqueta tipo petroleiro R\$ 9,25/cj; luva raspa couro cano médio R\$ 3,88/cj; luva borracha cano médio n.10 R\$ 1,22/cj; luva hexanol 60 cm R\$ 8,20/cj; luva pvc cano longo 70 cm c/ forro R\$ 9,56/cj; luva cobertura (couro) classe 00 R\$ 18,50/cj; luva cobertura (couro) classe 02 R\$ 18,50/cj; protetor auricular (tipo concha) R\$ 12,23/pc; protetor auricular (tipo plug) R\$ 0,98/pc; ata registrada: 06/07/2007; **vigência**: 12 meses. **Empresa**: Indústria e Comércio Leal Ltda., **objeto**: cinto segurança tipo paraquedista R\$ 156,99/pc; talabarte em y R\$ 483,47/pc; talabarte de segurança R\$ 162,42/pc; dispositivo de trava queda segurança r\$ 97,12/pc; ata registrada: 05/07/2007; **vigência**: 12 (doze) meses; **Empresa**: Balaska Equipamentos Ind. e Com. Ltda; **objeto**: luva isolante borracha natural classe 00 R\$ 93,07/cj; luva isolante borracha natural classe 02 R\$ 271,50/cj; ata registrada: 06/07/2007; **vigência**: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Concorrência n. 2007/05 - **Objeto**: Contratação de serviços de recomposição de passeios públicos no município de Campinas e seus Distritos com fornecimento de materiais, mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos. **COMUNICAMOS** a homologação à empresa Florestana Paisagismo Construções e Serviços Ltda. pelo preço total de R\$ 4.949.990,00, pelo período de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2007/60 - Presencial. **Objeto**: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores e bombas localizados em diversos setores da SANASA, com fornecimento de peças. Recebimento das propostas até às **9h15min do dia 25.07.2007**, na Avenida da Saúde n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVERSOS**EDITAL DE EXTRAVIO**

JORGE ANTONIO ALMEIDA BALDIN PAPEIS, CNPJ nº 74.688.987/0001-15, IM nº 26.657-4, **COMUNICA** o extravio de: 03 talões de notas fiscais série A, modelo I, de nº 01 a 150, livros de prestação de serviços ref o ano de 1994 a 2002 e AIDF, não se responsabiliza pelo uso indevido.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Senhores Proprietários das unidades autônomas do Condomínio Residencial Plaza Light

Pela presente, e na qualidade de Síndico do **Condomínio Residencial Plaza Light**, sito à Rua Hermantino Coelho, 195, Mansões Santo Antonio, em Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob nº 06.193.530/0001-80, venho pela presente **CONVOCAR** V. Sas para comparecer à **Assembléia Geral Ordinária**, a se realizar nas dependências do próprio Condomínio, no **dia 24 de julho de 2007 (terça-feira)**, às 19:30 horas em primeira convocação e 20:00 horas em segunda convocação, a fim de se deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Aprovação de contas realizadas no período de julho de 2006 a junho de 2007;
2. Aprovação de orçamento para 2007;
3. Eleição de membros do conselho fiscal;
4. Aprovação de projeto para construção de reservatório de água pluvial;
5. Assuntos Gerais.

O proprietário que não comparecer e não se fizer representar através de procuração específica, ficará submetido às decisões desta Assembléia.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLAZA LIGHT

CLAUDEMIR POLSAQUI

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

ALEX SANDER PEREIRA BASSO ME, com endereço à Rua Antonio Moro n. 222 – Bloco F, na cidade de Campinas/SP - CNPJ 02872982/0001-37- Inscr. Mun. 54605-4, **DECLARA** para todos os efeitos o extravio do talão de Notas Fiscais de Serviços, modelo 1, série A, contendo a 3. via das NFs de n. 001 a 008 e também as NFs de n. 009 a 050, todas em branco. **DECLARA** ainda que não existe cópias do talão extraviado em poder de terceiros.

Responsabilidade Social

Confiança **Inteligência**

Empenho **Solução**

Informação **Tecnologia**

Segurança



IMA - Há 30 anos transformando Tecnologia em Informação